SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 006/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2016, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000 Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peças de Reposição para veículos Grupo Gerador e Motor de Popa, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 01 de março de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de março de 2016

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:8231AF88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 007/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2016, às 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000 Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Baterias, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 01 de março de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de março de 2016

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:2DA6B241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 008/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2016, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000 Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração.

Amaturá/AM, 01 de março de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA

PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de março de 2016.

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:6BF8A26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2016-GP/PMA, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia o cidadão em Cargo de Pavimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o **Sr. LUIZ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF Nº 758.105.732-15,** no ***Cargo em Comissão de Procurador do Município - CC1***, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF nº: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Juliceia Cuesta Barroso
Código Identificador:E2295B9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 048/2016, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia Comissão Municipal de Licitação – CML do Municipio de Apuí, para o exercício de 2016, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação – CML para o exercício de 2016, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:
· **Arildo Dias** – Presidente;
· **Erica Cristina de Almeida Levy** – Secretário;
· **Roberta Helena Flores** – 1º Membro;
· **Valdomiro Portella Sobrinho**– 2º membro;
· **Ageu de Souza Borges** – 3º membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C2D4127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 052/2016, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de JONAS NEVES DE CASTRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONAS NEVES CASTRO** para o cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:9864DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº089/2016, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora **ZULEICA SALIB VIEIRA** por um período de 02 (dois) anos consecutivos**,** conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2016.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:66839BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 111/2016, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

Designar Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002(Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, o Servidor **MAX PEREIRA DOS SANTOS** RG 1637263-8 SSP/AM e CPF nº 824.930.062-91.
Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY**(Membro da Equipe de Apoio) RG nº 2398301-9 e CPF nº 004.194.222-18 o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores, **ROBERTA HELENA FLORES** RG nº 21049459 e CPF nº 598.817.980-00 **VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO** RG nº 29793939 SSP/AM e CPF nº 736.342.209-53**, AGEU DE SOUZA BORGES** RG nº 16174321 SSP/AM e CPF nº 737.667.392-04.
Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou se substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE MARÇO DE 2016.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:3A882044

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barcelos/AM torna público que estará reunida no próximo dia 15 de março de 2016, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Barcelos, situada à Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro – Barcelos/AM, para receber os envelopes de Propostas e de Habilitação das licitantes interessadas em participar do certame licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 - SRP, do tipo Menor Preço por item, que objetiva o Formação de registro de preço para prestação, pelo menor preço por item, de serviços de manutenção em iluminação pública, nos quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.
O edital bem como seus anexos deverá ser retirado pessoalmente na CPL da prefeitura localizada no endereço supracitado.

Barcelos/AM, 03 de março de 2016.

VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES
Presidente da CPL
Decreto 018/2016

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:441FCEF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2015

A Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2015**, firmado entre as mesmas partes em 09 de dezembro de 2015, o qual tem por objeto os **SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E SALA DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, cujo prazo de vigência do Termo do Contrato primitivo fica prorrogado em mais 45 (Quarenta e Cinco) dias, em conformidade com a **Cláusula oitava e décima Segunda** do referido termo, ficando aditivado o valor de **R$ 80.125,95 (Oitenta Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme previsão legal no art. 57 §1 inciso I, e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior foram empenhadas conforme Nota de Empenho anexado aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2016:
Unidade Orçamentária**: 01.01.01 – Câmara Municipal**
Classificação Programática**: 01.031.0001.1.001 – Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal.**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;**
Fonte: 10- Recursos Ordinários;
AMPARO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS 001/2015/ CMBC/AM,** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Benjamin Constant (AM), 05 de Fevereiro de 2016.

ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:2E26C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *"COORDENAÇÃO DA I COPA INDÍGENA DO ALTO SOLIMÕES: JOGOS TRADICIONAIS E INTERCAMBIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS"*.

Data e horário: 18 de Março de 2016, às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 02 de Março de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:059BBB01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/SRP – CPL/PMC**, no dia **15 de Março de 2016, às 09h00min**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de visando à contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o termo de referência e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama,** no período de 03/03/2016 a 14/03/2016, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 02 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FD6AB73E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 23 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais que rege a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para a realização do processo seletivo simplificado para contratação de assistente social, psicólogo da ação social, orientador social, facilitador de oficina e cadastrador/digitador por prazo determinado, a partir do pregão n. 21/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PROVAS DO ANO DE 2016:

Presidente: ANTÔNIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALES;
Membro: AGNALDO DOS SANTOS LUCAS;
Membro: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º. Compete a referida Comissão fiscalizar o andamento do processo seletivo simplificado por provas junto à empresa vencedora do certame licitatório – pregão presencial n. 21/2015.

Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, que coincide com a data da publicação no átrio da Prefeitura. Encaminhe para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Careiro da Várzea/AM, 04 de janeiro de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:DD391A1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016-CMC, DE 01 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE LUTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI NOS DIAS 01. 02 E 03 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, na pessoa de seu Presidente, Vereador ILISEU MONTEIRO DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CÍCERO LOPES DA SILVA – Prefeito do Município de Maraã, resolve e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretado luto por três dias, a partir de 01 de março de 2016, na Câmara Municipal de Coari, em virtude do falecimento do Senhor CÍCERO LOPES DA SILVA, coariense e Prefeito do Município de Maraã, Estado do Amazonas, no dia 28 de fevereiro de 2016.
Art. 2º. Considerando as celebrações fúnebres e o sepultamento, fica suspensas as reuniões dos dias 01 e 02 de março de 2016.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de março de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:84081686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **AVISA** aos interessados à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2016** – CPL/COARI, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Coari.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	15 de março de 2016
Hora:	08h30min

Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 26 de fevereiro de 2016** das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 02 de fevereiro de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F10C99D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **25 de janeiro de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA RADIO E TV, CEMITÉRIO E CENTRO DE ZOONOSES, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 29 de janeiro de 2016 à 30 de maio de 2016**

Fundamento Legal: Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015.

GABINETE DA PREFEITA, 25 de janeiro de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de janeiro de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9B2852C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2016**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 001/2016 aberto em 26/02/2016 às 08:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Guajará.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa: **A A B BEZERRA FILHO-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº** 05.789.815/0001-15**,** no valor de R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), para aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Guajará, 02 de março de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:AE0BB3DD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2016 aberto em 26/02/2016 às 10:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Guajará.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa: **ADÃO EMERSON DE ARAUJO FAÇANHA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº**

11.590.530/0001-53**,** no valor de R$ 50.901,21 (cinquenta mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos), para aquisição de Material de Expediente e Informática;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Guajará, 02 de março de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:3C850FDC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 002/2016**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2016 aberto em 26/02/2016 às 09:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Guajará.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa: **ADÃO EMERSON DE ARAUJO FAÇANHA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 11.590.530/0001-53**,** no valor de R$ 54.453,16 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), para aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Guajará, 02 de março de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:203B6213

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016-CPL/CMG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – CPL/CMG. No dia 26/02/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender a administração da câmara municipal, resultante do Pregão Presencial nº. 001/2016-CPL/CMG para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2016. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **A A B BEZERRA FILHO-EPP**, CNPJ nº 05.789.815/0001-15,

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litro	16.000	4,35	69.600,00
2	Diesel	Litro	4.000	3,90	15.600,00
3	Óleo Lubrificante	Litro	80	18,00	1.440,00
TOTAL GERAL					**86.640,00**

Guajará, 02 de março de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:0F9E89EB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016-CPL/CMG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – CPL/CMG. No dia 26/02/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atender a administração da câmara municipal, resultante do Pregão Presencial nº. 002/2016-CPL/CMG para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2016. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **ADÃO EMERSON DE ARAUJO FAÇANHA-ME**, CNPJ nº 11.590.530/0001-53,

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CT C/400 GR	Pct	600	6,26	3.756,00
2	CAFÉ EM Ó, PCT C/500 GR	Pct	600	6,03	3.618,00
3	AÇÚCAR CRISTAL	Fard	70	57,60	4.032,00
4	ARROZ TIPO 1 30X1	fd	30	86,58	2.597,40
5	FEIJÃO CARIOQUINHA 30X1	fd	30	175,50	5.265,00
6	BOLACHA SALGADA 10X400 GR	cx	20	55,80	1.116,00
7	ÓLEO DE COZINHA 20X900ML	cx	30	88,47	2.654,10
8	FEIJÃO JALO 30X1	fd	30	240,30	7.209,00
9	PANO DE CHAO	Unid.	50	2,68	134,00
10	DESODORANTE DE AMBIENTE	CX	20	100,80	2.016,00
11	CERA LIQUIDA VERMELHA	CX	20	88,78	1.775,60
12	SABAO EM PO 500G	CX	20	89,98	1.799,60
13	AGUA SANITARIA 1 LITRO	CX	20	32,17	643,40
14	BALDE PLASTICO 10L	Unid.	20	8,98	179,60
15	VASSOURA PIAÇAVA	DZ	20	61,2	1.224,00
16	RODO 30 CM	Unid.	12	4,95	59,40
17	SACO DE LIXO 100L	PCT	30	2,27	68,10
18	PA DE LIXO	Unid.	24	4,09	

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:53E694A7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016-CPL/CMG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 – CPL/CMG. No dia 26/02/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de material de

expediente e informática, para atender a administração da câmara municipal, resultante do Pregão Presencial nº. 003/2016-CPL/CMG para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2016. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **ADÃO EMERSON DE ARAUJO FAÇANHA-ME**, CNPJ nº 11.590.530/0001-53,

Item	Descrição	und	qtd	valor unit.	Total
01	agenda diaria grande	und	20	24,21	484,20
02	almofada p/ carimbo	und	20	2,66	53,10
03	apontador para lápis	und	50	0,90	45,00
04	barbante em rolo	und	20	5,31	106,20
05	caixa arquivo morto plastica	und	100	4,55	454,50
06	caneta esferografica azul c/ 50 unid	cx	10	23,94	239,40
07	caneta esferografica preta c/ 50 unid	cx	10	23,94	239,40
08	caneta esferografica vermelha c/ 50 unid	cx	10	23,94	239,40
09	carbono dupla face c/ 100 folhas	cx	10	21,38	213,75
10	cd dvd	und	200	1,62	324,00
11	cd-r	und	200	0,90	180,00
12	clips 2/0 c/ 100 unid	cx	200	1,17	234,00
13	clips 3/0 c/ 50 unid	cx	200	1,17	234,00
14	clips 4/0 c/ 50 unid	cx	200	1,17	234,00
15	clips 6/0 c/ 50 unid	cx	200	1,44	288,00
16	cola branca 90g	und	50	2,57	128,25
17	cola em bastão 12 und.	ptc	10	12,15	121,50
18	cola isopor	und	24	2,07	49,68
19	cola plastica 500ml	und	24	6,75	162,00
20	cópia de cheque	bl	20	13,68	273,60
21	corretivo a base d`água	und	24	2,16	51,84
22	elastico liga	pct	10	2,25	22,50
23	envelope grande	und	1.000	0,68	675,00
24	envelope medio	und	1.000	0,36	360,00
25	envelope oficio	und	1.000	0,45	450,00
26	envelope pequeno	und	1.000	0,27	270,00
27	extrator de grampos	und	24	2,93	70,42
28	fita crepe 16cm x 50cm	und	20	3,15	63,00
29	fita dupla face	und	20	3,51	70,20
30	fita durex 50 x 50cm	und	20	2,75	55,08
31	fita durex fina	und	20	1,39	27,72
32	fita gomada de papel 50 x 50	und	20	10,02	200,34
33	fita gomada plastica	und	20	4,37	87,30
34	grampeador	und	24	20,48	491,40
35	grampo p/ grampeador	cx	50	4,77	238,50
36	grampo trilho	cx	50	9,63	481,50
37	lapis nº2 caixa c/ 144 und	cx	30	18,00	540,00
38	livro ata - 200 folhas	und	30	19,17	575,10
39	livro de ponto	und	30	13,50	405,00
40	livro de protocolo	und	30	7,16	214,65
41	marcador de texto	und	60	1,49	89,10
42	papel a4 branca	rm	500	10,80	5.400,00
43	papel almaço c/ 400 fls	rm	50	18,90	945,00
44	perfurador	und	24	22,86	548,64
45	pasta a/z	und	50	6,39	319,50
46	pasta plastica s/ elastico	und	50	1,75	87,30
47	pasta simples c/ elastico	und	50	1,35	67,50
48	pasta simples c/ grampo	und	50	1,35	67,50
49	pasta suspensa	und	50	1,17	58,50
50	percevejo	cx	20	1,62	32,40
51	pincel vermelho	cx	20	3,87	77,40
52	pincel atomico (jg) c/ 06	jg	20	4,95	99,00
53	pincel atomico preto	cx	20	1,98	39,60
54	regua 30cm	und	36	0,62	22,36
55	tesoura media	und	24	6,91	165,89
56	tesoura pequena	und	24	4,73	113,40
57	tinta p/ carimbo azul	und	24	4,95	118,80
58	tinta p/ carimbo preto	und	24	4,95	118,80
59	cartucho de tinta n° 21 para impressora hp original de fábrica novo, não remanufaturado, não recondicionado	unid	30	49,50	1.485,00
60	cartucho de tinta n° 22 para impressora hp original de fábrica novo, não remanufaturado, não recondicionado	unid	30	54,00	1.620,00
61	cartucho de tinta n° 60 color, para impressora hp original de fábrica novo, não remanufaturado, não recondicionado	unid	30	85,50	2.565,00
62	cartucho de tinta n° 60 preto para impressora hp original de fábrica novo, não remanufaturado, não recondicionado	unid	30	76,50	2.295,00
63	cartucho hp 61	unid.	20	81,90	1.638,00
64	cartucho hp 62	unid.	20	81,90	1.638,00
65	cartucho hp 92	unid.	20	81,90	1.638,00
66	cartucho hp 93	unid.	20	81,90	1.638,00
67	tinta para recarregar cartucho de impressora, cor amarelo, 1 litro	unid	10	135,00	1.350,00
68	tinta para recarregar cartucho de impressora, cor azul, 1 litro	unid	10	135,00	1.350,00
69	tinta para recarregar cartucho de impressora, cor preto, 1 litro	unid	10	135,00	1.350,00
70	tinta para recarregar cartucho de impressora, cor vermelho, 1 litro	unid	10	135,00	1.350,00
71	tonner 35-a	unid.	20	324,00	6.480,00
72	tonner 85-a	unid.	20	324,00	6.480,00
Valor total					**R$ 50.901,21**

Guajará, 02 de março de 2016.

AMARIZIO DUTRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:7ADF745C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016-CPL/CMG

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – CPL/CMG. No dia 26/02/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atender a administração da câmara municipal, resultante do Pregão Presencial nº. 002/2016-CPL/CMG para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2016. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **ADÃO EMERSON DE ARAUJO FAÇANHA-ME**, CNPJ nº 11.590.530/0001-53,

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CT C/400 GR	Pct	600	6,26	3.756,00
2	CAFÉ EM Ó, PCT C/500 GR	Pct	600	6,03	3.618,00
3	AÇÚCAR CRISTAL	Fard	70	57,60	4.032,00
4	ARROZ TIPO 1 30X1	fd	30	86,58	2.597,40
5	FEIJÃO CARIOQUINHA 30X1	fd	30	175,50	5.265,00
6	BOLACHA SALGADA 10X400 GR	cx	20	55,80	

Publicado por:
Jonas Sabino da Costa
Código Identificador:AC3402FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 002-2016

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Guajará, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 8.069/90,
RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 do Edital nº 01/2015.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I - Total de eleitores: 1.751
II - Total de votos válidos: 1.719
III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 24
Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
Edevânio Miranda de Oliveira	293	1º
Maria Mística Vilanova de Brito	177	2º
Ivone Soares de Oliveira	156	3º
Maria Jovana Costa dos Reis	131	4º
Debora Maria Martins Ferreira	131	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
Edevânio Miranda de Oliveira
Maria Mística Vilanova de Brito
Ivone Soares de Oliveira
Maria Jovana Costa dos Reis
Debora Maria Martins Ferreira
Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
José Clebson Galvão
José Maria Dantas de Oliveira
Jonas Silva de Almeida
Dulcinete Teles das Chagas
Wallace Rafael Martins Soares
Emanoel Geovani do Santo Souza
Francisco das Chagas Melo dos Santos
Mauricio Chaves do Nascimento Júnior
Antônia da Gloria Silva do Nascimento
Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 11/01/2015, às 08:00 horas, na sede do Conselho Tutelar do Município de Guajará, situada à Rua Leopoldo Carlos.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará/AM, 11 de Janeiro de 2016.

LINDAURA ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2C0D64D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO

Centésima Trigésima Quarta (134) reunião extraordinária do conselho municipal da assistência Social-**CMAS** realizada no dia primeiro de março de dois mil e dezesseis às nove horas na Casa dos Conselhos. Cumprimentado a todos, o presidente do **CMAS**, o Senhor, Elson Euzes Almeida de Morais fez abertura da sessão, lendo a ordem do dia, que, deliberou sobre as seguintes pautas: **Pauta1: CALENDARIO 2016; Pauta2: CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS; Pauta3: ABERTURA DOS SFCV E SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA REDE**. Em seguida o senhor Elson Euzes Almeida de Morais- Presidente do CMAS, colocou em reunião a primeira pauta que trata-se do calendário do ano de dois mil e dezesseis, as reuniões serão realizadas todas as terceiras quintas feira do mês ás nove horas, sendo que se preciso for será marcada uma reunião extraordinária, podendo ser marcada somente uma vez no mês, fica APROVADO o calendário do ano de dois mil e dezesseis. Em seguida, o senhor presidente colocou em pauta a Contratação de Funcionários temporário para o SEMAS, que são: Rafael Luiz Leite de Sá- Auxiliar de Identificação do Município de Humaitá/AM; Elson Euzes Almeida Morais- Motorista da SEMAS; Jucinéia Rodrigues P. do Nascimento- Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA, Cyntia Lopes da Costa- Psicóloga da Equipe de Referência do PAIF/CRAS; Caroline Silva de Souza- Auxiliar Administrativo do CRAS; Cassia Liliane Araújo da Rosa- Instrutora de Oficina do Programa de Geração de Emprego e Renda; José Raimundo da Silva Gomes- Vigia; Zenaide Gomes Tenório- Educador Físico para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS; Vera Lucia Ribeiro Braga Rodrigues- atender as necessidades do INSS; Odecy Marques Ferraz- Atender as necessidades do CRAS, fica APROVADO a contratação dos funcionários temporários para o SEMAS; dois (2) auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades do SEMAS, um (1) assistente social para atender as necessidades da Sede e Programa Bolsa Família. Logo após, a senhora Conselheira Mirian Nunes Ferraz- representante do SEMAS, falou que a atividades do SCFV iram se iniciar neste mês de março, os orientadores dos Serviços não estão ocupando a SEDE no momento, pois estão esperando a autorização do gestor Municipal de Humaitá para que possam ser chamados e para que possa dar início as atividades com as crianças, adolescentes e idosos. Logo em seguida, o Senhor Presidente Elson Euzes Almeida Morais, falou que, não poderá haver mudança no quadro de funcionários pagos pelo recurso federal, sem ter a autorização do Conselho Municipal de Assistência Social. Os conselheiros do CMAS, entrarão em consenso e decidiram que seja feito uma resolução para que o Gestor Público convoque os educadores até a data limite até dia dez de março (10/03) para que os mesmos possam planejar as atividades e para que as atividades possam se iniciar até o dia primeiro de abril de dois mil dezesseis. Ficou marcada para o dia onze de março de dois mil e dezesseis, uma reunião extraordinária para fazer o Plano de Ação do Município de Humaitá. Ficou APROVADO o calendário do ano de dois mil e dezesseis, a Contratação de Funcionários temporários para o SEMAS e abertura dos SFCV e Serviços que fazem parte da REDE. Deliberadas e aprovada às matérias o presidente deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução da deliberação do **CMAS**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora de Souza Morais – Secretaria Executiva do **CMAS** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES
Associação Comunitária do Divino Pranto

MIRIAN NUNES FERRAZ DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assistência Social

RAIMUNDO APARECIDO GOMES RAMOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente

CLAUDIA ADRIANA CHAVES DE MIRANDA
Sec. Mun. de Saúde

ITAMAR ROMUALDO
Sec. Mun. de Agricultura

ROSIMAR APARECIDA MENDES
Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Humaitá-APAE

RAIMUNDO BURTO DA SILVA
Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo

SEBASTIÃO RAMOS TEIXEIRA
Associação Marcio Ramos- AMAR

Humaitá, 01 de março de 2016

RIANNA AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS
Decreto. 071/04/2015 Gab. Pref.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto. 071/04/2015 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6DA77CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2015

Dispõe sobre calendário 2016, contratação de funcionários e abertura dos SFCV e serviços que fazem parte da rede

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2016.

Art. 2º Fica APROVADA a contratação de funcionários públicos temporários para atender as necessidades e demandas da SEMAS, segundo a descrição a seguir: Rafael Luiz Leite de Sá- Auxiliar de Identificação do Município de Humaitá/AM; Elson Euzes Almeida Morais- Motorista da SEMAS; Jucinéia Rodrigues P. do Nascimento- Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA, Cyntia Lopes da Costa- Psicóloga da Equipe de Referência do PAIF/CRAS; Caroline Silva de Souza- Auxiliar Administrativo do CRAS; Cassia Liliane Araújo da Rosa- Instrutora de Oficina do Programa de Geração de Emprego e Renda; José Raimundo da Silva Gomes- Vigia; Zenaide Gomes Tenório- Educador Físico para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS; Vera Lucia Ribeiro Braga Rodrigues- atender as necessidades do INSS; Odecy Marques Ferraz- Atender as necessidades do CRAS, fica APROVADO a contratação dos funcionários temporários para o SEMAS; dois (2) auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades do SEMAS, um (1) assistente social para atender as necessidades da Sede e Programa Bolsa Família.
Art. 3°. Fica APROVADO o calendário de reunião ano de dois mil e dezesseis.
Art. 4°. Fica RESOLVIDO por este conselho que, não poderá haver mudança no quadro de Funcionários pagos pelo Recurso Federal, sem ter a autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5°. Fica RESOLVIDO por este conselho que: o Gestor Municipal de Humaitá, convoque todos os Educadores Sociais do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo) data limite até o dia quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016), para que os mesmo possam planejar as atividades, e que todos os ajuste a serem feitos na construção do prédio, seja ajustados ainda este mês, pois as atividades do SCFV tem o prazo limite de se iniciar até dia primeiro de abril de dois mil e quinze (01/04/2015).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

Humaitá-AM, 02 de março de 2016.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 071/04/15. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6603CDF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 15 de Fevereiro de 2016.
Dispõe sobre a correção no Aviso de Licitação do PP 007/2016, Processo administrativo nº 1056/2016.
ONDE SE LÊ: Data da abertura: 26/02/2013.
LEIA – SE: Data da abertura: 26/02/2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:317F0C2B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 15 de Fevereiro de 2016.
Dispõe sobre a correção no Aviso de Licitação do PP 008/2016, Processo administrativo nº 1057/2016.
ONDE SE LÊ: Data da abertura: 26/02/2013.
LEIA – SE: Data da abertura: 26/02/2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2ADB0B95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 192/2015

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 718/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 192/2015**, celebrado em 10 de Abril de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **ESMERALDA RODRIGUES MEI,** inscrito com o **CNPJ** nº 19.721.956/0001-00.

3. **OBJETO**: Referente a aquisição de refeições pronta para atendimento ao distrito da Realidade KM 100 BR 319, que dará suporte a SEMUP – Secretaria Municipal de Planejamento.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 12 meses a partir da data da assinatura até 10 de abril de 2016, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 com a rubrica orçamentaria n° 3.3.90.39.00. 00.00.00.0010.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:599C6B40

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 644/2015-GAB, de 08 de setembro de 2015, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, n.º 009/2016, em razão de feriado municipal, foi prorrogado para o dia 09/03/2016, às 09h:00min (nove) horas, no mesmo local citado no edital.

Humaitá(AM), 02 de março de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:018E2DAE

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a vigésima reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Riso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Aldemir Lima Celestino, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Norma Sueli Risso, Paulo Gilberto da Cruz Moura e Reginaldo Santos Maciel e também com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Dossiê dos Conselheiros 2) Apreciação do Superintendente e demais membros da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV. Logo após, a secretária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV apresentou aos demais conselheiros, o ofício de número vinte e um de dois mil e dezesseis, enviado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Raimundo Alves Aguiar, direcionado a este conselho, o qual fez a solicitação da documentação dos conselheiros de Administração necessários para a posse e regularização cadastral junto ao Instituto. Junto a ofício acima citado, foi anexado a listagem dos documentos necessários para a posse com ressalva do artigo vinte e nove da Resolução número dois de vinte e seis de agosto de dois mil e quinze do HUMAITÁPREV. Naquele momento, a presidente da sessão perguntou ao Diretor Administrativo e Financeiro se todos os documentos solicitados eram realmente necessários e o mesmo respondeu que sim, por ser uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e para legitimar a idoneidade de cada conselheiro que atua no HUMAITÁPREV. Ao concluir a primeira pauta, o Conselho de Administração passou para a segunda pauta acima mencionada, porém, o conselheiro Reginaldo Santos Maciel, representante titular da Câmara Municipal de Humaitá informou que até aquele momento ainda não havia sido realizada nenhuma sessão na câmara Municipal de Humaitá para deliberar e aprovar o atual Superintendente do Instituto. Assim sendo, a presidente da sessão, em acordo com os demais conselheiros decidiu encerrar a sessão às dez horas e trinta minutos ficando no aguardo da decisão da Câmara Municipal de Humaitá quanto a escolha do Superintendente do HUMAITÁPREV para o exercício de dois mil e dezesseis e dois mil e dezessete. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:B43C76D2

HUMAITÁPREV
ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quinquagésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária acima citados, estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Aldemir Lima Celestino, Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Rosilda Aíres Duarte Gomes e Norma Sueli Risso. Estava presente também na sessão, o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Apreciação da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV; 2) Aprovação do Superintendente do HUMAITÁPREV. Naquele momento, a secretária leu o ofício de número três de dois mil e dezesseis do gabinete do presidente da Câmara Municipal de Humaitá que comunicou que a Câmara de Vereadores, numa sessão extraordinária realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis considerou satisfatório as qualificações profissionais do senhor Jair Sales Saraíva que concorreu ao cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV, sendo informado pelo ofício acima citado, que o indicado foi aprovado por unanimidade, porém, os conselheiros argumentaram que o ofício citado anteriormente não apresentava clareza com relação a definição do Superintendente, decidindo não aprovar naquela sessão, tanto a escolha do Superintendente quanto aos demais membros da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV, sendo necessários documentos comprobatórios, inclusive, o Curriculum Vitae de cada membro. Em seguida, o presidente da sessão, Erison Conceição Costa solicitou ao Superintendente do HUMAITÁPREV, que procedesse imediatamente dentro das normas legais com a nomeação da Diretoria do Conselho de Administração do Instituto, sendo que os mesmos já foram eleitos em sessão anterior. O Superintendente informou que tudo já estava sendo providenciado para tal procedimento, necessitando apenas das devidas documentações dos conselheiros para a efetivação da Diretoria acima mencionada. Naquele momento, o conselheiro Aldemir Lima Celestino perguntou ao presidente da sessão em que situação se encontrava até aquele momento as aplicações e investimentos financeiros do Instituto. O presidente da sessão informou que, em decorrência da crise em que o país se encontrava, o Instituto sofreu algumas perdas nas aplicações de renda variável, porém, algumas providências já foram tomadas nas sessões anteriores, sendo uma delas, a redução do percentual de investimento na modalidade de renda variável, que antes era de cinco por cento, e naquele momento, estava sendo aplicado um por cento, para evitar maiores perdas. O Conselheiro Aldemir Celestino sugeriu que o movimento financeiro do HUMAITÁPREV fosse aplicado em um novo fundo de investimento, objetivando aumentar os percentuais de rendimentos do Instituto. Os demais conselheiros, juntamente com seu presidente concordaram em analisar numa sessão extraordinária a política de investimentos para dois mil e dezesseis, para verificar uma possível mudança em algumas aplicações financeiras. Em seguida, a conselheira de Administração, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM, sugeriu mudanças na data das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, ou seja, serem realizadas nas sextas-feiras, às nove horas e trinta minutos. A mesma explicou que, desse modo não iria interferir no seu horário de aula, tendo em vista que, nesse dia da semana, os alunos são liberados por haver duas horas de HTPT para os professores. Assim sendo, houve concordância por unanimidade. Logo após, a Conselheira de Administração, senhora Rosilda Aires Duarte Gomes informou que não poderá continuar fazendo parte deste conselho, pois a mesma encontra-se com dificuldades em se ausentar do seu trabalho nos horários das reuniões desse conselho. O presidente do Conselho de Administração, senhor Erison Conceição Costa, por sua vez, solicitou que a mesma prosseguisse com os tramites legais, isto é, que seja feito um documento formal pedindo sua exoneração desse conselho, com a devida justificativa, para que de imediato venha a ser feita a nomeação de sua suplente como determina o artigo sétimo, inciso onze do Regimento Interno deste Conselho. A mesma concordou e disse que logo apresentará o documento solicitado. Por não haver definido a escolha do Superintendente e dos demais membros da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV e por haver urgência na análise do Demonstrativo Analítico dos Investimentos do Mês de janeiro de dois mil e dezesseis, o presidente da sessão, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV presentes, decidiu marcar uma

reunião extraordinária para concluir os assuntos pendentes. A sessão foi encerrada as dez horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, primeiro de março de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:611F9351

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe da concessão de diárias em favor do servidor Jair Sales Saraiva nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Oficio n° 004, de 04 de fevereiro de 2016 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Jair Sales Saraiva**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1010, autorização de viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas com sua viagem a Capital do Estado do Amazonas, entre os dias 14 a 17/02/2016, onde estará participando de uma Programação (encontro de orientação) desenvolvida pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, de interesse do HUMAITAPREV.

Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constante do artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E84333A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2016

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ipixuna, anexado ao Processo Administrativo no. 04/2016,

CONSIDERANDO a adjudicação parcial proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 04/2016- CPL/PMI,

CONSIDERANDO que os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 do referido Pregão restaram deserto por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão, datada de 04/02/2016, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar parcialmente a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 04/2016 – CPL/PMI – Processo nº 04/2016,Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a Contratação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas, Fluviais (Via Lancha Expresso no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul e vice versa), passagens aéreas regionais em aeronave monomotor trecho Ipixuna-AM/Cruzeiro do Sul-AC e vice-versa, e Fretamento de aeronave tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna**,** a empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários a empresa:

AEROBRAN TAXI AEREO LTDA: item 10 R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),**Item 11**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

II- Determinar a republicação do Aviso de Licitação para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 do referido Pregão;

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Ipixuna (AM), 15 de Fevereiro de 2016.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:4E812577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016 – SEMAD/PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016 – CPL/PMI

No dia dezesseis (16) do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitário das empresas a baixos identificadas, Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a Contratação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas, Fluviais (Via Lancha Expresso no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul e vice versa), passagens aéreas regionais em aeronave monomotor trecho Ipixuna-AM/Cruzeiro do Sul-AC e vice-versa, e Fretamento de aeronave tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 04/2016 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada

e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

EMPRESA: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA- EPP- CNPJ 07.918.532/0001-51					
Itens	**DESCRIÇÃO**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**QT**	**VALOR UNTÁRIO**
10	Aeronave monomotor com capacidade para 06 (seis) pax mais 01 (trecho CZS/IPX/CZS	Monomotor	Frete	150	R$ 2.800,00
11	Aeronave monomotor Aeromédico-UTI - Local Sede Administrativa da Prefeitura - Trechos CZS/IPX/CZS.	Monomotor	Frete	50	R$ 4.500,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Ipixuna-AM, 16 de Fevereiro de 2016.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

AEROBRAN TAXI AEREO LTDA.

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:17A6619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, do Município de Ipixuna no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como **OBJETO:** locação de veículos para terraplanagem, limpeza mecanizada para atender as necessidades da Administração Pública, com data de abertura o dia **08/02/2016** a partir das **14:30 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Ipixuna (AM), 15 de Fevereiro de 2016.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:99289487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, do Município de Ipixuna no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como **OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades da Administração Publica, com data de abertura o dia **05/02/2016** a partir das **10:00 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Ipixuna (AM), 15 de Fevereiro de 2016.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:A8D508A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, do Município de Ipixuna no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Administração Publica, com data de abertura o dia 05/02/2016 a partir das 14:30 horas, foi considerada DESERTA, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Ipixuna (AM), 15 de Fevereiro de 2016.

A COMISÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:1F565589

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TRANSMISSÃO DE CARGO 01/03/2016

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, às 08 horas da manhã, sob a presença dos Servidores Adalberto Brilhante de Lima, Diretor Geral; Ellen Cristina Mendonça Ferreira, Auxiliar Legislativo; Orlando Coelho da Silva, Diretor de Patrimônio, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**, do Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA**, primeiro Vice Presidente para o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA**, segundo Vice Presidente, pelo prazo de 04 (quatro) dias, saindo nesta data e retornando dia 05 (cinco) de março de 2016, devido a viagem da Prefeita Municipal de Iranduba, Senhora MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, que a serviço se desloca a Capital Federal, em mesmo período, tendo o Vereador Francisco Elaime Monteiro da Silva, assumido a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iranduba, por ocasião de Transmissão de Cargo, o Presidente em transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao Presidente empossado que passará a responder pelo Poder Legislativo até a data de 04 (quatro) de março de 2016, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, 01 DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente Transmitente

JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA
Presidente Empossado

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:C5530F95

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº006 DE 01/01/2016

PORTARIA Nº006/2016/GPCMI/RH

EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SILVANA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de ASSESSORA (A) PARLAMENTAR – CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CMI

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:C65846F7

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº007/RH DE 01/02/2016

PORTARIA Nº007/2016/GPCMI/RH

NOMEAR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR-CC2

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sra. **DILIANE PAIXÃO DE SOUZA**, para o cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CMI

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:7C18B77B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ELLEN KEY OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE
MANOEL BENTES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE
VALERIA SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de novembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4F71CDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. AUTORIZAR a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art . 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC18/42909	*JULIA FILHA GONCALVES AMORIM*	*1259/2015*
FEC18/47807	*MARGARIDA FARIAS DA COSTA*	*1208/2015*
FEC20/43577	*MARGARIDA FARIAS DA COSTA*	*1209/2015*
FEC08/42515	*NORMA RODRIGUES DO NASCIMENTO*	*1262/2015*
FEC10/40403	*REIJANE RODRIGUES FERNANDES*	*1257/2015*
FEC19/43390	*SOLANGE MORAES GAMA*	*1381/2015*

II - MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC12/40908	*ANDREZA DA SILVA CONCEICAO*	*1368/2015*
FEC12/40367	*ANTONIA MARIA PAGANES MORAES*	*1374/2015*
FEC08/40055	*CLAUDIA DE SA OLIVEIRA*	*1114/2015*
FEC12/40909	*CRISTIAN MARIA COSTA DE SOUZA*	*1175/2015*
FEC12/40876	*DEBORA DE SOUZA BARBOSA*	*1379/2015*
FEC08/47002	*DEBORA DE SOUZA BARBOSA*	*1380/2015*
FEC08/47243	*EDISSANDRA SILVA DA FONSECA*	*1143/2015*
FEC08/40042	*ENA DE CASTRO GAMA*	*1162/2015*
FEC12/47198	*EUCIRENE FRANCA ROLIM DE SOUZA*	*1373/2015*

FEC10/47433	*GEOVANI DOUGLAS ROSAS SOARES*	*1375/2015*
FEC12/40881	*GEOVANI DOUGLAS ROSAS SOARES*	*1376/2015*
FEC12/40714	*IZETE PEREIRA TAVARES*	*1221/2015*
FEC12/47052	*JOCIMARA VIEIRA LIRA*	*1369/2015*
FEC13/40630	*JOSE MANUEL ANTUNES RAMOS NETO*	*1124/2015*
FEC08/42420	*JUCICLEIDE PAIXAO DAMASCENO*	*1213/2015*
FEC08/48015	*LUCILENE SIMAS DE NAZARE MEIRELES*	*1245/2015*
FEC08/47174	*MARIA ALDEZIR MARTINS MICHILES*	*1119/2015*
FEC08/47030	*MARIA AUXILIADORA DA SILVA ROCHA*	*1364/2015*
FEC10/40391	*MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS NOBRE PESSOA*	*1185/2015*
FEC08/41034	*MARIA DE ARAUJO DANTAS*	*1123/2015*
FEC12/40936	*MARIALDO DE OLIVEIRA MARTINS*	*1264/2015*
FEC08/47005	*MARIALDO DE OLIVEIRA MARTINS*	*1265/2015*
FEC08/47231	*MARTA PALHETA DE SOUZA*	*0936/2015*
FEC08/42475	*MERY TANIA DA SILVA SOUZA*	*1115/2015*
FEC10/47938	*NIVALDO CARVALHO DA SILVA*	*1231/2015*
FEC08/47210	*ROBERTO LIMA DA SILVA*	*1377/2015*
FEC12/40940	*ROBERTO LIMA DA SILVA*	*1378/2015*
FEC08/41386	*ROSANGELA ANDRADE SILVA*	*1200/2015*
FEC12/47812	*WILMA LIMA RIBEIRO*	*1268/2015*

III– MUDANÇA DE CLASSE "E" PARA CLASSE "F"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41400	*JANE CORTEZ DE MACEDO*	*1372/2015*
FEC07/41377	*JUANIZE DA SILVA FARIAS*	*1239/2015*
FEC07/41189	*MARIA OSCARINA FURTADO BARROS*	*1145/2015*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de outubro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:33BB4CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA, *ocupante de Cargo de Provimento em Comissão* CHEFE DE SETOR DE LIVROS DIDÁTICOS, *vinculada a* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA, ocupante de cargo de provimento em comissão, de CHEFE DE SETOR DE LIVROS DIDÁTICOS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de Novembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A6742598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera REGINA ABRAHIM PACHECO, *ocupante de Cargo de Provimento em Comissão* ASSESSOR(A) OPERACIONAL III – *AO-III, vinculada a* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, REGINA ABRAHIM PACHECO, ocupante de cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR(A) OPERACIONAL III – *AO-III*, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30 de Novembro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A7657776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, a servidora REIJANE RODRIGUES FERNANDES.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação da servidora, protocolizada sob processos administrativos N° 1256/2015, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Nível 1 para o Nível 2, a profissional da educação **REIJANE RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de "Professora", Matrícula Funcional N° FEC10/40403, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo s e Salários dos Profissionais da Educação:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de outubro de 2015, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A5FA6282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Novembro de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	PROFESSOR(A) 40 HS
ADNA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40 HS
AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ALANA RABELO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 20 HS
ALCIMAR EMANOEL FARIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) 40 HS
ALMIR DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR(A) 20 HS
AMARILDO LOPES BATISTA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA MARCIA ALMEIDA MAGALHÃES	PROFESSOR(A) 40 HS
ANA MARIA ANDRADE SOARES	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 40 HS
ANA SELMA CASTRO GAMA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANGELANDIA RAMOS LEITÃO	PROFESSOR(A) 40 HS
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO DA SILVA ZANES	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO RAIMUNDO ALVES AMAZONAS	PROFESSOR(A) 40 HS
APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
ARIETH ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ARISSON BELEM SOARES	PROFESSOR(A) 20 HS
ARY LUCIO SERRÃO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
CAMILA FROEZ GRANA	PROFESSOR(A) 20 HS
CAMILA SERRÃO COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
CANDIDA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
CARLOS ANDRE PEIXOTO DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
CARLOS AUGUSTO BARROS	PROFESSOR(A) 20 HS
CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
CECILIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
CLACIRA DE SENA AMORIM	PROFESSOR(A) 40 HS
CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
CLICIA SANTANA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
CLICIA VANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
DALCI NEVES VIANA	PROFESSOR(A) 40 HS
DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
DEBORA BATALHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
DELCIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 40 HS
DIALENE GLORIA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
DOMINGOS SOARES BATISTA	PROFESSOR(A) 20 HS
EDILOMAR DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 40 HS
EDISLENE SILVA RAMOS	PROFESSOR(A) 40 HS
EDNA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
EDNELZA MENDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELAINE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELANE AMARO MENDONÇA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIANA LEITE DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIENE GOMES CARDOSO	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIENITA CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40 HS
ELISANGELA CORREA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZABETH LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZANDRA NEVES VIANA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZIA MARTINS MORAES	PROFESSOR(A) 20 HS
ELMA DIAS COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELMA VIANA SOARES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELZIMAR CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ENAR NOGUEIRA MARTINS	PROFESSOR(A) 20 HS
EUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
EUZALINA CAMPOS ALFAIA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
EVELYN ZABAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
FARNAS MARTINS PINTO	PROFESSOR(A) 40 HS
FERNANDO TEIXEIRA XAVIER	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCILENE CALDAS GONÇALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCISCA ALMEIDA DE MENEZES	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCISCA DIONILDE FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	PROFESSOR(A) 40 HS
FRUTUOSA NEVES BARROS	PROFESSOR(A) 40 HS
GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
GISELE FROEZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
GLEICE DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
HADRIA PINHEIRO SILVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
HILZA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
IDIANE LOPES FERREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
IRIENE GONZAGA BATISTA	PROFESSOR(A) 40 HS
ISABEL MARIA MACHADO DE AGUIAR	PROFESSOR(A) 40 HS
ITALLA TATIANE NOGUEIRA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20 HS
ITAMARINA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20 HS
IVANETE BECKMAN DE MORAES	PROFESSOR(A) 40 HS
IVO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
IZAIAS DA SILVA SOTELO	PROFESSOR(A) 20 HS
IZEN DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR(A) 40 HS
IZOMAR BARBOSA MELO	PROFESSOR(A) 20 HS
JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	PROFESSOR(A) 40 HS
JAIANNE MARQUES DACIO	PROFESSOR(A) 40 HS
JAISON BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
JANDERLEIA PEREIRA SALES	PROFESSOR(A) 20 HS
JANE MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JANE PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
JARNILEI MOREIRA BEZERRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JEANE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
JESINETE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) 40 HS
JOAO ALBERTO PERDIGÃO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOAO FARIAS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOAQUIM DOS SANTOS PINTO NETO	PROFESSOR(A) 20 HS
JOELZA MESSIAS RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOLITON MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 40 HS
JORANGE FERREIRA NUNES	PROFESSOR(A) 20 HS
JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR(A) 40 HS
JOSE DIOMEDES SERRÃO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20 HS
JUCILEUZA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40 HS
JULIANNA GONÇALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20 HS
JULIENNY GONÇALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20 HS
KADMA PALHETA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
KATIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
KELLEN DA SILVA XAVIER	PROFESSOR(A) 20 HS
KEZIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LEILIANE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
LENIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
LETICIA LAIS DA CRUZ CAMPOS	PROFESSOR(A) 20 HS
LICIOMARA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
LIZETE MONTEIRO DE BRITO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE ALVES CORDEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE MARTINS DA CRUZ	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCICLEIA VILAÇA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 40 HS
LUCIENE SILVA DE MORAIS	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCINEY DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
LUZIA AMARAL FREITAS	PROFESSOR(A) 20 HS
LUZINETE MOREIRA VIDINHA	PROFESSOR(A) 40 HS
MALUENA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
MARCELO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARCONDE MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS

MARIA BRASILETE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA CLEONICE DE MATOS CORREA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA CLEUDIMAR FROES GOMES	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DE FATIMA THURY DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA DE NAZARE VIEIRA MOTHA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA F	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA LENI CERDEIRA FRANÇA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA MARIZETE AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20 HS
MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
MAURO DA SILVA PACHECO	PROFESSOR(A) 20 HS
MEIRY JANE BARROS NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20 HS
MERAIAS FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
MERILSON LOMAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
MESSIAS PAZ SOARES	PROFESSOR(A) 20 HS
MEYREJANE SABINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
MICHERLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MINELLE MENEZES BARBOSA	PROFESSOR(A) 40 HS
MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	PROFESSOR(A) 20 HS
NAIARA ALFAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
NOELIA CAXIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
OLINDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20 HS
OZINEI SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20 HS
QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
RAICKSON DA SILVA MORAES	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDA FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDO SIMPLICIO ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
RENE BASTO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSALYN ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSIANE VALENCIA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSICLEIDE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSILEY PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
RUTH SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
SALEMO ELIEZER AMARO NETO	PROFESSOR(A) 40 HS
SARA FREITAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
SARIADE GAMA PALHETA	PROFESSOR(A) 20 HS
SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
SEONIDES DOS SANTOS SA	PROFESSOR(A) 20 HS
SHEILIVANA PACHECO PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
SILVANA ELIAS GUEDES	PROFESSOR(A) 20 HS
SILVANE NUNES FROES	PROFESSOR(A) 40 HS
SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
SIMONE FERREIRA FIRMO	PROFESSOR(A) 40 HS
SIMONY MENDONCA GOMES	PROFESSOR(A) 20 HS
SINARA GADELHA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR(A) 40 HS
SONIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
SONIA MARIA CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
STIPHANY GABRIELY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
SUZIMARA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20 HS
TAMAR DIAS COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
TANIA LUCIA DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR(A) 40 HS
TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	PROFESSOR(A) 20 HS
TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
THAINARA DA SILVA CABRAL	PROFESSOR(A) 40 HS
THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
TIAGO CORREA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
TIAGO OLIVEIRA BIASE	PROFESSOR(A) 20 HS
VAGNER CORREA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
VALCICLEIA SOUZA LIBERATO	PROFESSOR(A) 40 HS
VALDEIR RODRIGUES BELEM	PROFESSOR(A) 20 HS
VALDERLANE SABINO REZENDE	PROFESSOR(A) 20 HS
VANDERSON DOS SANTOS AMARO	PROFESSOR(A) 20 HS
VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) 20 HS
VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20 HS
VIVIANE ALFAIA BARBOSA	PROFESSOR(A) 40 HS
WENDEL JOSE DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
WERGLES BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B43395A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Novembro de 2015, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ACILEIDE PASCOAL MENEZES	MERENDEIRO(A)
ADERLANE BATISTA DE ARAÚJO	MERENDEIRO(A)
ADSON DA SILVA GOMES	MERENDEIRO(A)
ALAN DA FONSECA SERRÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCILEIA XAVIER DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ALCINETE SILVA CORREA	MERENDEIRO(A)
ALDEANE NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDEMARA VIEIRA FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEZI DOS SANTOS SOUZA MORENO	MERENDEIRO(A)
ALEXANDRE NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALGARINA ROQUE DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ALICE FEITOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE SOUZA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
AMAURY AMBRÓSIO DA SILVA	VIGIA
ANA CAETANO JORDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CARLOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ANA CLEIDE XAVIER DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA LUCIA ASSUNÇÃO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA LUCIA CARDOSO VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA DE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA SANTANA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON DO AMARAL MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA CORREA MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AQUILES FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIANA GALDINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ARIANY SABÓIA DE SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLENE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ARTENISE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURIJANE PEREIRA DA COSTA SILVA	MERENDEIRO(A)
AURILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ DA SILVA INHAPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS ESTEVÃO TAVARES DE BRITO	VIGIA
CELESTIANA OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
CERES OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CEZAONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CHERRY LANE DOS ANJOS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CIBELY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIANE FREITAS PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CLEHANDSON EWERTON GARCIA PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIZA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLENIS PONTES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CRISCILENE DE SOUZA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DARCLEY DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

DARLENE DOS SANTOS FERNANDES FILHA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DELMA FREITAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE DIAS TUANAMÃ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DILENE MOTA PRESTES	MERENDEIRO(A)
DORIVAL ALVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
EDE TUANAMA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILENE PEREIRA BECKMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIRLEY GIL PEREIRA	MERENDEIRO(A)
ELEIA BELEM CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA BRAGA DE ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA DA SILVA CARLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIELMA DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIETE SOARES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIZETE NUNES MIRANDA	MERENDEIRO(A)
ELIZETH NOGUEIRA BARROS	MERENDEIRO(A)
ELMONERGINA FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELZIRENE DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EMERSON MARQUES PACHECO	VIGIA
ERCILENE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVAM DA SILVA ARAÚJO	VIGIA
EUNICE AMARAL BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDO SEBASTIÃO PANDURA	VIGIA
FABIANA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO REZENDE DA SILVA	VIGIA
FABRICIA SIQUEIRA CHANTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FERNANDO DO ESPIRITO SANTO MENDONÇA SOARES NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FLOR DE LIZ MELO FAÇANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	MERENDEIRO(A)
FRANCINETH DO NASCIMENTO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO ALCINEY LACERDA DA SILVA	VIGIA
FRANCYNARA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GEDEÃO SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GELICILDA GOMES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
GIGLIANE LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILCIMAR BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISELE RODRIGUES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACIELI PINHEIRO SOUNIER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GRACINETE ZORRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
HARLLEY PINHEIRO SILVEIRA	VIGIA
HERONDI AMARAL SABINO	VIGIA
HUDELENA CALDAS DE ASSUNÇÃO	MERENDEIRO(A)
IEDA VALDEZ DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
IOLANDA CASTRO DE LIMA	MERENDEIRO(A)
IRAMAR SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRO(A)
IRANY FONTOURA OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
IVANILDA MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
IZABEL CRISTINA GOMES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JACKSON BRUNO FARIAS	VIGIA
JAILSON COSTA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAINA REBOUÇAS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANCINETE CARVALHO DOLZANE	MERENDEIRO(A)
JANY CARLA LEVER DOLZANE	MERENDEIRO(A)
JARDEL OLIVEIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOELMA DACIO OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	VIGIA
JOSEMARA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIVANA CASTRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE ANDRADE XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
JUDITE DA SILVA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
JULIANA RABELO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELLY FERREIRA FEITOSA ALVES	MERENDEIRO(A)
KESIA VALENTE DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
KETLLEN MAIA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KIARA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LADY ANNE MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEILANA MORTAGUA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEILIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEOZANI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIOMARA VINENTE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE PIMENTEL DE CARVALHO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANE ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCIANE NUNES CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCILENE DOS SANTOS PINTO RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
LUCIMAR CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIVETE MACIEL QUINTELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUZARDINA PIMENTEL CARVALHO	MERENDEIRO(A)
MAEVY MARTINS PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIARA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIAS FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANOEL ANTONIO NASCIMENTO FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANUEL RAIMUNDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARA RUBIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MÁRCIA REBECA MATOS DE SÁ CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MÁRCIA REGINA FEITOZA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
MARCIONEIDE BARRETO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIONILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCO AURÉLIO CASTRO DE BARROS	MOTORISTA
MARIA ADÉLIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
MARIA ALDERLENE AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANTONIA DA COSTA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA ANTONIA SABINO GOMES	MERENDEIRO(A)
MARIA ANUNCIAÇAO RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA APARECIDA GONÇALVES DE VASCONCELOS	MERENDEIRO(A)
MARIA CRISTINA LIMA DE MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE JESUS ARRUDA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO LIVRAMENTO LOPES FEIJÓ	MERENDEIRO(A)
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIETH NOGUEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IDALINA MONTEIRO DOS SANTOS E SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA INÊS PINTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE BATISTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LEONOR GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA NILCILENE FERREIRA MAKLOUF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PAULA DE OLIVEIRA MATOS	MERENDEIRO(A)
MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SUZANA NEGREIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VALDECIR TANANTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARICÁSSIA NASCIMENTO MAÇAL	MERENDEIRO(A)
MARILHA CONCEIÇÃO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIVETE MAIA DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
MARTA ALBUQUERQUE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA DA ROCHA MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIGUEL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NELIANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEURACY TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEUZILANE RODRIGUES CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NICÉIA HONORIO DO VALE	MERENDEIRO(A)
NILSON QUINTELA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOELI GUADE DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ODALE DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODEANE LIMA TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ORANGE RODRIGUES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OZIANE FREITAS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OZIELLE MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PABLO NELSON CASTRO DA COSTA	VIGIA
PATRICIA CORDOVIL PENA	MERENDEIRO(A)
PATRICIA NUNES DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RADIANE MEDEIROS LEVER	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO NAURI FERREIRA MARTINEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	MERENDEIRO(A)
REGIANE SILVA DOS SANTOS MARIZIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGION BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROCIMARA FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
ROMILDA PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA HELENA MARQUES DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ROSA MARIA HERCULANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANE BARBOSA MARTINS	MERENDEIRO(A)
ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
ROSANGELA ROQUE DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
ROSILENE PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZELY VIEIRA DA FONSECA	MERENDEIRO(A)
ROZENILDA ALVES DE FREITAS	MERENDEIRO(A)
SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILENE DE ANDRADE MARTINS	MERENDEIRO(A)
SIMONE DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE SOARES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SINARA NASCIMENTO PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLEAN BRUNO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
TAFAREIA CORREA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEIXEIRA NICÁCIO FILHO	VIGIA
TEREZA CRISTINA LIMA DE SOUZA VIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
TIANE ALECRIM DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VALCILENE DA SILVA DO LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO(A)

VALDEMARA FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
VALDINETE AMARAL RIBEIRO	MERENDEIRO(A)
VANESSA ALMEIDA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VANESSA INHAPE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUBIA PRINTES DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUZA MESQUITA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VERONICA BARROS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERONICA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILSON SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YNAYARA PEREIRA FROES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ZILMAR LABORDA PASSOS	VIGIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9EA53687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 013 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Concede gratificação que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Produtividade** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	*Ádrea da Silva Lopes*	***R$ 696,00***
2	*Daniel Ferreira Campos*	***R$ 158,00***
3	*Elza Maria Castro Farias*	***R$ 158,00***
4	*Ericlei de Castro Fernandes*	***R$ 530,00***
5	*Francisco da Silva do Rosário*	***R$ 373,00***
6	*Jorgina Ferreira Maklouf*	***R$ 150,00***
7	*Raimunda da Silva Pereira*	***R$ 150,00***
8	*Rosa Ignês Vital Nogueira*	***R$ 302,00***
9	*Vera Lucia da Silva Maquiné*	***R$ 620,00***

II. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** ao servidor abaixo arrolado, no valor respectivo.

1	*Anderson Luís Serudo Alves*	***R$ 880,00***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Janeiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7718B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 034 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora MIRLANE PAZ DOS SANTOS DE ANDRADE.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0001/2016.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***MIRLANE PAZ DOS SANTOS DE ANDRADE***, *Professora*, Matrícula *FEC08/47013*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de março de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 018 de 23 de Janeiro de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0BDA1425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora OZANEI SOARES BATISTA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0200/2016.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***OZANEI SOARES BATISTA***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula *FEC08/40061*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de março de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 041 de 23 de Fevereiro de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6A64D367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora JOSIENE MARIA PEREIRA ANDRADE.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0013/2016.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***JOSIENE MARIA PEREIRA ANDRADE***, *Professora de Nível I*, Matrícula *FEC08/40002*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de março de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 267 de 29 de Maio de 2014* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CF721F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997,

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participação de Treinamento aos Gestores Municipais e Estaduais da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Rua Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP 69055-736 Manaus-AM;
Data: 17 e 18 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:79AEF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER, Secretária Municipal de Administração desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA a* servidora *LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER*, *Secretária Municipal de Administração*, Matrícula Funcional APNC/12480, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 314.410.252-00, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1423 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participação de Treinamento aos Gestores Municipais e Estaduais da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Rua Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP 69055-736 Manaus-AM;
Data: 17 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C349E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 032 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIA à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Aquisição do Certificado Digital.
Local: Manaus-AM;
Data: 23 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:211F4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 037 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/114451, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 584.958.862-00, com domicilio situado a Rua Isaac Peres, 3013 – Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Local: Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio – FUNAI em Manaus-AM;
Data: 25 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F71C0EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 039 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar material no Laboratório HEMOAM, Luiz Montenegro e LACEN. Documentos: FVS, SUSAM, Fund. Alfredo da Mata, Coordenação FVS Dengue. Pegar Medicamentos: Almoxarifado FVS, K.E. Dist., Instrumental, Medicom e Vimed Dist.
Local: Manaus-AM;
Data: 26 de fevereiro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:788B4CE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23/03/2016 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica

Especializada para **Construção de 01 (uma) Escola de 04 (quatro) Salas (Modelo FNDE) no PA – Monte - Agrovila, Zona Rural do Município de Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 03/03/2016 até o dia 22/03/2016, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (AM), 02 de março de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:157A13A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28/03/2016 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2016, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário (modelo FNDE) na Esc. Mun. Francisca Gomes Mendes no Município de Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/03/2016 até o dia 23/03/2016, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (AM), 02 de março de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:21814031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28/03/2016 às 15:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2016, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário (modelo FNDE) na Esc. Mun. Maria do Socorro Brito Lima no Município de Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 04/03/2016 até o dia 23/03/2016, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (AM), 02 de março de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:121DBAA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015-PMM.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 31/12/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, e, do* outro lado, a pessoa física o Sr. **FRANZ HUGTER HUAER MENEZES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 021.912.472-88, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº. 23678917 SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery nº2503, Conj. Jornalista Bloco G. Apart. 209, Bairro: Chapada – Manaus - AM, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado pela sua procuradora a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITE DE MENEZES**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade REGISTRO GERAL nº. 0574284-6, expedida pela SSP/AM, e do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CIC/MF) sob o nº. 192.776.102-63, residente e domiciliada na Rua Adelaide Cabral, nº. 1.055, São Francisco, nesta Cidade de Manacapuru – AM, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo administrativo nº. 6194/ 11310001876/2015- PMM ao CONTRATO N°. 001/ 2015-PMM, decorrente do processo administrativo nº. 10.999/ 2014-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses* previsto no Contrato original, *referente à Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, localizado na Av. Ribeiro Junior, nº. 424. Bairro: Centro, Cidade de Manacapuru/AM, tendo como destino o funcionamento do CAPS MAÇAROCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,* conforme a Dispensa de Licitação nº. 006/ 2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 10.999/ 2014-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2015** e término em **30/12/2016**.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2016 sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária – Classificação: 10.302.52.2063, Bloco Mac Ambulatorial – Encargos com Programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental/ CAPS MAÇAROCA, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.*
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará a LOCATÁRIA o valor mensal estimado de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).*
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos*
.***CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:*** *A* ***LOCATÁRIA*** *será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:DB22D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Referência: Processo nº 148/2015.
Assunto: Processo Seletivo Simplificado - PSS com vista a Contratação Temporária de Pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O Prefeito Municipal de Manacapuru, Sr. Jaziel Nunes de Alencar, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo artigo74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade financeira oriunda do Programa de Trabalho: 12.361.62 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Dotação Orçamentária:
3.1.90.04.00.00.00.00.0001. Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – (Contratação por tempo determinado). Fontes Recursos: FUNDEB 60%. Disponibilidade: R$: 1.792.065,96

Programa de Trabalho: 12.365.70 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil.
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00.600.00.00.0001.
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado,
Fontes Recursos: FUNDEB 60%
Disponibilidade: R$: 1.627.134,42

Programa de Trabalho: 12.361.62 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00.00.00.00.0001.
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado.
Fontes Recursos: FUNDEB 40%
Disponibilidade: R$: 648.000,00

Considerando o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela legalidade do Processo Seletivo e realização das contratações,
Considerando o Parecer exarado pela Unidade Central de Controle Interno deste Poder, favorável a realização do certame,
DECIDE,
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 200, alterada pela Lei 262 de 10 de janeiro de 2014, autorizo a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se,

Manacapuru-AM, 21 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Esta Autorização terá seus efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2015

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8DFE8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015.

O Prefeito de Manacapuru-Am., torna público que no período de 03, 04 e 05/02/2015, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 MEDIANTE INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru para fins de seleção de pessoal para provimento e formação de cadastro de reserva, visando provimento de vagas indicadas no Edital interno para os cargos temporários de Docentes do Quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e Lei Municipal 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 262 de 10/01/2014.
O Edital completo estará disponível a partir do dia 23 de janeiro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru, sito à Rua Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro. Manacapuru – Amazonas, no horário das 08:00h as 14:00h e no diário oficial dos municípios.

Publique-se.

Manacapuru – AM, 21 de janeiro de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7CFCDDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 33 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Na publicação da Portaria nº 33, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02/02/2016. Edição 1532.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 33 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Leia-se:

PORTARIA Nº 80 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Manacapuru, 22 de fevereiro de 2016

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:764114C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 687, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru - CMCM, em conformidade com a Lei nº 345, de 02 de dezembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Municipal nº345 de 02 de dezembro de 2015, que "Institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ao 1 (primeiro) dia do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANACAPURU

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru-CMCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 345 de 02 de Dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N° 684, de fevereiro de 2016.
R E S OL V E:
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CMCM
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru –CMCM órgão colegiado, consultivo, deliberativo, em matéria de proteção Histórica, Cultural e de Tombamento de Bens Materiais e Imateriais, integra a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, criado pela **Lei Municipal N° 345, de 02 de Dezembro de 2015** que estabelecem suas atribuições, é constituído por:
I. Plenário;
II. Presidência;
III.Vice-Presidente;
IV. Secretaria Executiva;

§ 1º - O Plenário é o foro das decisões e deliberações, e das votações de matérias pertinentes à área de atuação, competências e finalidades do CMCM.
§ 2º - A Presidência é o foro dos atos, ações e providências administrativas necessário são funcionamento do CMCM, e da execução das decisões e deliberações do seu Plenário.
§ 3º - A Vice-Presidência assume as atribuições da presidência na sua ausência.
§ 4º - A Secretaria Executiva é o foro de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMCM, providenciando e disponibilizando os recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis, competindo-lhe:
I. Prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do
Conselho, providenciando os meios, recursos humanos, materiais e logísticos
disponíveis;
II. Assessorar a Presidência;
III. Manter organizado e administrar os arquivos e documentos do Conselho;
IV. Prestar informações ao público;
V. Providenciar a digitalização de documentos;
VI. Receber, controlar e expedir as correspondências de interesse do Conselho;
VII. Preparar as matérias de interesse do Conselho para publicação;
VIII. Organizar e controlar a pauta de reuniões do Plenário e da Presidência;
IX. Secretariar a Presidência e as reuniões do Plenário;
X. Outras competências e atribuições pertinentes.
§ 5° - O funcionamento do CMCM é regido pelas normas legais de sua criação e regulamento, bem como pelas disposições estabelecidas neste Regimento Interno.
Art. 2º - Integram o Plenário do CMCM:
I. Presidente do CMCM;
II. Conselheiros.
§ 1° - Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Plenário do CMCM com direito a voz, porém, sem direito a voto, caso esteja presente o
Respectivo titular.
§ 2º - O Secretário Municipal de Turismo e Cultura é o Presidente nato do CMCM e, em suas ausências, caberá ao Vice-Presidente, eleito em plenário, exercer as funções pertinentes ao cargo.
Art. 3º - Os conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para apenas um mandato consecutivo.
Parágrafo único - Em caso de vacância, a convocação do substituto será para completar o mandato do substituído.
Art. 4º - São competências legais, finalidades e áreas de atuação do CMCM:
CONSELHO MUNICIPAL DE MANACAPURU:
I – auxiliar o acompanhamento da implementação do Plano Diretor;
II – deliberar e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei de Proteção ao Patrimônio Histórico Cultural e Artístico;
III – deliberar sobre projetos de lei de interesse de Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
IV – deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
V - Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembléias sobre Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico;
VI – convocar audiências públicas;
VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
VIII – divulgar para a população os bens e valores culturais;
IX - garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico público ou privado;
X – estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio histórico, cultural e artístico de Santa Teresa;
XI – auxiliar no cadastramento do patrimônio histórico, cultural e artístico do
Município;
XII – proteger o patrimônio cultural público ou privado, através de tombamento total ou parcial, quando se tratar de patrimônio material (natural, bens móveis e imóveis) e de registro, quando se tratar de patrimônio imaterial;
XIII - promover a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico material e imaterial, natural e paisagístico do Município de Santa Teresa e dos arquivos históricos, públicos ou particulares, existentes no território municipal;
XIV - Manter estreita colaboração com os demais Conselhos Municipais e Associações de Amigos e Moradores do Município de Manacapuru
.***Parágrafo único.*** O CMCM, nos termos da **Lei Municipal N° 345, de 02 de Dezembro de 2015** e seu regulamento, devem adotar as

providências necessárias para a formação do Conselho sucessor, mediante a convocação das assembléias setoriais para escolha e posterior nomeação dos conselheiros e respectivos suplentes que terão assento no Plenário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CMCM

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO E DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 5°- O plenário do CMCM, órgão máximo do Conselho e emanante de suas

decisões, se reunirá em sessões públicas, em caráter ordinário, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 2/ 3 (dois terços) dos seus membros, em dia e horário estabelecidos por decisão do Plenário, cabendo-lhe deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho.

§ 1º - As reuniões serão realizadas na sede do CMCM ou fora dela, por razões de interesse público ou de conveniência técnica ou administrativa.

§ 2º - Poderá também reunir-se em sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais.

§ 3º - O plenário do CMCM se reunirá com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, sendo que, as deliberações ou decisões serão tomadas se obtido o resultado na votação das matérias de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 4º - Dependerão do voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que

compõem o Plenário as matérias referentes aos seguintes assuntos:

I. Alteração do Regimento do CMCM;

II. Revisão de pareceres, resoluções ou deliberações do Plenário;

III. Outros assuntos ou matérias consideradas relevantes.

§ 5º - A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para as reuniões ordinárias;

§ 6º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03(três) dias úteis e poderão ser realizadas em qualquer data, até nos mesmos dias das sessões ordinárias, antes ou depois destas, dependendo da urgência do assunto a ser discutido;

§ 7º - Retirando-se algum Conselheiro durante os trabalhos, de modo que não haja número legal para as deliberações, será suspensa a sessão ou, poderá a mesma ter prosseguimento, porém sem poder de deliberação;

§ 8º - As sessões poderão também ser suspensas por proposta de qualquer

Conselheiro, em sinal de pesar por acontecimento lastimável ou em outros casos especiais, por decisão do Plenário.

Art. 6° - São espécies de atos administrativos do CMCM:

I. Regimentos;

II. Resoluções;

III. Deliberações;

IV. Pareceres;

V. Indicações;

VI. Certidões;

VII. Atestados;

VIII. Ofícios;

IX. Despachos;

X. Moções;

XI. Homenagens e condecorações;

XII. Outros atos pertinentes à área de atuação do CMCM.

§ 1º - Consideram-se resoluções as decisões de mérito, vinculada à competência legal do CMCM, envolvendo matéria de direito e/ou de fato, tais como deferimento ou indeferimento de pedidos de anuência, aprovação do Regimento Interno, dentre outras.

§ 2° - Deliberações são decisões do Conselho que implicam em aprovação ou rejeição de matérias submetidas à votação no Plenário.

§ 3° - Pareceres são manifestações formais das Comissões, através de seus integrantes, de conselheiros individualmente do próprio CMCM ou de órgão público, por solicitação do CMCM, aprovada pelo Plenário, a serem apreciadas pelo CMCM e que digam respeito à matéria em tramitação no CMCM, sujeitas á deliberação do Plenário.

§ 4° - Consideram-se indicações, quaisquer matérias sugeridas por integrantes do CMCM a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário, tais como proposta de tombamento, sugestões de homenagens, dentre outras. As indicações serão sempre formuladas por escrito, precedidas ou seguidas de suas justificações.

§ 5° - Certidões são documentos pelos quais o CMCM certifica de modo positivo ou negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua área cultural no Município, possibilitando ou não sua participação em processos de recebimento de recursos pela Administração Estadual.

§ 6° - Os atestados são documentos pelos quais o CMCM atesta de modo positivo ou negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua área cultural no Município, porém, sem a finalidade de recebimento de recursos, prevista no parágrafo anterior.

§ 7° - As moções serão manifestações de apoio ou repúdio a determinados atos ou posturas que o CMCM considere benéficos ou não, relativos, prioritariamente, a temas culturais, submetidas à apreciação e deliberação do Plenário.

§ 8º - As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordem distinta,

Cabendo ao Secretário Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7° - A convocação para as reuniões do Conselho deverá ser realizada em

expediente destinado ao conselheiro titular, com cópia para suplente, indicando dia,hora e local da reunião, bem como:

a) pauta de reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;

b) ata de reunião anterior;

c) cópia das Resoluções e Moções aprovadas na reunião anterior;

d) minuta das Resoluções a serem aprovadas;

e) relação das entidades públicas ou privadas, eventualmente convidadas, e assunto a ser tratado.

§ 1º - Caberá ao titular comunicar oficialmente a sua ausência, ao seu suplente e à Secretaria Executiva do CMCM.

§ 2º - Em caso de ausência também do conselheiro suplente, caberá ao mesmo comunicar à Secretaria Executiva.

Art. 8° - O Plenário deliberará com base em proposições, apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser resolvidos de imediato.

§ 1° - Considera-se proposição toda matéria que seja apresentada e sujeita à

deliberação do Plenário.

§ 2° - As proposições consistirão e originarão: Resoluções, Moções, Notificações e demais atos administrativos pertinentes às 14 atribuições do CMCM.

.SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS NO PLENÁRIO

Art. 9° - Nas reuniões do Conselho será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) verificação do quorum;

b) leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;

c) leitura do expediente e da Ordem do Dia;

d) apresentação à mesa dos requerimentos de regime de urgência, pedido de inversão de pauta e apresentação de emendas à matéria de ordem do dia;

e) discussão e votação de matérias que tiveram adiamento de pauta;

f) discussões e votações das matérias inscritas para a Ordem do Dia;

g) comunicações e assuntos gerais;

h) encerramento da sessão;

i) espaço para inclusão de novo assunto na pauta do dia.

§ 1° - Aberta a sessão e não havendo número para instalação dos trabalhos, haverá um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos para a formação de “quorum”, findo o qual serão os membros faltosos substituídos pelos suplentes.

§ 2° - Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior e persistindo a falta de “quorum”, será encerrada a sessão, competindo ao Presidente adotar os

procedimentos disciplinares relacionados aos faltosos.

§ 3° - O conselheiro poderá perder o mandato quando deixar de comparecer, sem justificativa oficial, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano.

Art. 10 - Qualquer Conselheiro poderá requerer à Plenária urgência ou preferência, para discussão dos assuntos na pauta dos trabalhos, bem como pedir adiamento da discussão, em prazo a ser determinado pelo Presidente, para melhor esclarecimento da matéria, justificando

em todos os casos as necessidades das solicitações, podendo a Plenária atendê-la ou não.
§ 1° - Para os efeitos previstos no caput deste artigo, somente será considerada "regime de urgência'" a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade de ser tratado o mais breve possível, de tal sorte que, não sendo apreciada, desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo sua oportunidade, eficácia e aplicação.
§ 2° - O Conselheiro poderá, ainda, antes de iniciado o processo de votação da matéria, pedir vista do mesmo, em prazo a ser estipulado pelo Presidente e Plenária, sendo intempestivos os pedidos de vista solicitados após o início dos procedimentos para encaminhamento da votação da matéria.
§ 3° - O pedido de vista só será concedido uma vez, implicando na suspensão da discussão da matéria e o prazo de sua concessão será dividido proporcionalmente entre os Conselheiros que a requisitarem, devendo a matéria retornar ao plenário, obrigatoriamente, na reunião ordinária seguinte ao pedido de vista.
§ 4° - Em se tratando de matéria urgente, não caberá pedido de adiamento da matéria e o pedido de vista dependerá de aprovação do Plenário, podendo o Presidente estabelecer prazo de até 03 (três) dias úteis para a concessão da vista ao conselheiro requerente, fazendo a convocação extraordinária do Conselho na própria sessão, podendo o prazo de sua realização ser de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 5° - O Conselheiro que pedir vista fica obrigado a apresentar por escrito seu parecer, devidamente fundamentado, em tempo fixado pela presidência do CMCM.
§ 6° - O Conselheiro que solicitar vista e não apresentar, sem justificativa, seu parecer, nos prazos estipulados no §§ anteriores, receberá advertência por escrito do Presidente do Conselho, com cópia do expediente endereçada à entidade que representa na Plenária, obrigando-se de qualquer forma a devolver o processo.
§ 7° - A não apresentação do parecer enunciado no parágrafo 5º não impedirá que a matéria com vista concedida seja apreciada na reunião seguinte do CMCM.
§ 8° - Os processos e assuntos adiados, na forma do caput deste artigo anterior serão incluídos, obrigatoriamente, como primeiro assunto de pauta da reunião seguinte para sua discussão e votação.
Art. 11 - As deliberações serão precedidas de verificação de quorum e serão deferidas ou indeferidas por votação, sempre nominal, da maioria simples dos componentes da Plenária, estando presente metade mais um de seus membros.
Art. 12 - Durante a leitura da Ata, os conselheiros poderão solicitar retificações do texto, cabendo ao Secretário Executivo fazer as retificações, desde que as observações sejam procedentes, mediante, caso necessário, consulta aos arquivos ou quaisquer outros meios de registro disponíveis, eventualmente utilizados.
§ 1° - Caso persistam dúvidas quanto à aprovação da Ata, o mérito da questão deverá ser levado à apreciação e deliberação do Plenário.
§ 2° - Constará na Ata a ressalva feita pelo Conselheiro, autor da reclamação.
§ 3° - Os conselheiros ausentes à sessão anterior não poderão propor alterações no conteúdo da Ata.
§ 4° - Da Ata, constará a descrição sucinta dos trabalhos de cada sessão.
Art. 13 - Aos autores de proposições, será dado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para exposição e justificação das mesmas.

***Parágrafo único* -** A discussão de qualquer parecer, indicação, requerimento, será precedida de leitura, por parte do autor da proposição, se presente, ou do Secretário.
Art. 14 - Rejeitada pelo Plenário, qualquer proposição só poderá ser novamente apresentada caso haja fato novo que justifique sua apresentação.
Art. 15 - A Ordem do Dia não poderá ser interrompida ou alterada, senão em casos de urgência, adiamento ou preferência, a requerimento de qualquer Conselheiro, depois de ouvido o Plenário.
***Parágrafo único* –** Qualquer conselheiro, antes de terminar a Ordem do Dia, poderá propor a prorrogação dos trabalhos da sessão, justificando seu pedido, que será submetido à apreciação pelo Plenário.
Art. 16 - Qualquer conselheiro poderá suscitar questões de ordem, que terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para este fim, devendo o mesmo justificar seu pedido que poderá ser contestado por qualquer membro da Plenária.
§ 1° - São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento ao
Dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos
estabelecidos para os pronunciamentos em Plenária;
§ 2° - O tempo disponível para apresentar ou contestar questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.
Art. 17 - Durante o período de suas reuniões, o Conselho funcionará em sessões de
Plenário e Comissões.
§ 1º - No intervalo das reuniões, as Comissões poderão funcionar;
§ 2º - A Presidência do Conselho, bem como a Secretaria e órgãos a ela subordinados, funcionarão em caráter permanente.
Parágrafo único - Tornar público as resoluções do conselho.

SEÇÃO III

DAS DISCUSSÕES DAS MATÉRIAS

Art. 18 - Havendo proposição que, a critério do Plenário, possa ser discutida e votada ainda na sessão em que for apresentada, poderá ser ela apreciada desta forma, desde que haja disponibilidade de tempo.
***Parágrafo único* -** Se, dada a complexidade, a natureza da matéria ou pedido do autor a proposição depender de parecer ou informação, será encaminhada para tramitação,na forma deste Regimento.
Art. 19 - Na fase da discussão terão preferência para usar da palavra, nesta ordem: o autor da proposição, o relator. Quanto aos demais Conselheiros, determinar-se-á a preferência pela ordem de inscrição.

Art. 20 - O Conselheiro poderá ter sua palavra interrompida, excepcionalmente, pelo Presidente, para tratar de assunto de urgência, para votar pedido de prorrogação da sessão ou para recepção de visita ao Plenário ou, por aparte de outro conselheiro, se assim o permitir.
Art. 21 - Os debates obedecerão às seguintes normas:
a) A fala do Conselheiro estará condicionada à sua prévia solicitação, declinando seu nome e o da Entidade que representa;
b) Cada Conselheiro só poderá falar pelo tempo disponível de 03 (três) minutos no debate de cada matéria em discussão, prorrogável por outros 03 (três) minutos, a critério do Presidente, levando em consideração, principalmente, o tempo disponível lpara atendimento à pauta de trabalhos;
c) O autor da matéria em discussão, ou relator por este designado, só poderá intervirmos debates, para prestar novos esclarecimentos, desde que instado a fazê-lo por solicitação própria da Presidência do Conselho, ou através desta, por solicitação de algum outro conselheiro;
d) Os esclarecimentos solicitados de que trata o inciso anterior poderão também ser prestados pela Secretaria Executiva;
e) Os tempos para pronunciamento dos Conselheiros, quando aos mesmos convier,poderão ser preenchidos pela designação de relator por este designado ou por relator com representatividade paritária dos componentes da Plenária, cabendo-lhes igualdade na utilização do tempo disponibilizado, levando em consideração a importância da matéria em questão e sua prioridade.
Art. 22 - É facultado ao Presidente convidar dirigentes de órgãos públicos e
personalidades para debater matérias de sua especialidade, submetidas a Plenário ou Comissões.
***Parágrafo único* -** Os Conselheiros, caso entendam ser necessário, poderão indicar e solicitar ao Presidente do Conselho que faça convite a dirigentes de órgãos públicos e personalidades conforme o caput deste artigo.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 23 - Encerrada a discussão de qualquer matéria será feita a sua votação, havendo número legal de Conselheiros, não podendo a mesma ser interrompida.
Art. 24 – Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado em Plenário e e mvoz alta.
***Parágrafo único* –** Qualquer conselheiro poderá pedir verificação da votação, o que será sempre concedido pelo Presidente.
Art. 25 - Nenhum conselheiro que se achar presente poderá deixar de votar, salvo se estiver impedido, assegurado o direito de abstenção.

***Parágrafo único* –** Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto e pedir sua inserção em Ata.
Art. 26 - O Presidente do Conselho somente poderá proferir voto nas reuniões,
matérias ou decisões submetidas ao Plenário, quando houver empate na votação dos Conselheiros.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CMCM
Art. 27 - Compete ao Presidente do CMCM:
I - Quanto às atividades plenárias:
a) Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;
b) Determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer, ou havendo, lhe tenha sido contrário;
c) Declarar prejudicadas proposições e determinar seus arquivamentos, em face de suas rejeições ou de aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) Autorizar o desarquivamento de proposições;
e) Providenciar, no início de cada exercício a apreciação e aprovação do Plano
Municipal de Cultura;
f) Determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que entender
convenientes;
g) Determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
h) Suspender ou prorrogar reuniões anteriormente convocadas, se julgar conveniente, exceto aquelas convocadas extraordinariamente por iniciativa da Plenária do Conselho;
i) Fixar prazos para a concessão de vista de matérias solicitadas por Conselheiro, nos termos estabelecidos neste Regimento;
j) Chamar a atenção do Conselheiro quando se esgotar o tempo a que tem direto;
k) Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;
l) Anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;
m) Resolver sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada, bem como dirimir as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões da Plenária;
n) Resolver qualquer questão de ordem e submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento;
o) Mandar anotar em livro próprio, os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
p) Manter a ordem no recinto do Plenário;
q) Baixar diligências propostas pelo Conselho bem como determinar a abertura de sindicâncias para apurar fatos que digam respeito ao CMCM;
r) Propor a criação de Comissões cujos membros serão indicados na forma prevista na legislação e neste Regulamento e, por ele nomeada através de resolução;
s) Impor as penalidades e declarar a perda da qualidade de Conselheiro de membro da Plenária, nos casos previstos na legislação e neste Regimento Interno, cabendo recurso em plenário.
II - Quanto à parte administrativa:
a) Elaborar e submeter à apreciação da Plenária, os relatórios das atividades anuais do Conselho e, depois de aprovados, encaminhá- los ao Prefeito Municipal;
b) Cumprir e fazer cumprir as Resoluções do Conselho;
c) Superintender os serviços da Secretaria Executiva do Conselho.
CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMCM
Art. 28 – Compete à Secretaria Executiva, além das atribuições previstas No § 3° do artigo 1° deste Regimento:
a) Instruir processos encaminhá-los às sessões do Plenário;
b) Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das sessões;
c) Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos durante os debates;
d) Requisitar da Secretária Municipal de Turismo e Cultura os meios de transporte eventualmente necessários para atividades do CMCM.
e) Encarregar-se de prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento das Comissões.
f) Controlar o tempo de fala de cada conselheiro, determinado previamente, e
informar ao Presidente, quando este se esgotar.
CAPÍTULO VI
DAS COMISSÔES
Art. 29 - O plenário do CMCM poderá, por decisão da metade mais 01(um) dos seus membros, formar comissões provisórias, para desenvolver estudos, projetos, examinar matérias ou acompanhar a execução das políticas públicas para a área da cultura e realizar audiências públicas.
Art. 30 - O ato de criação das comissões determinará além de sua composição e os fins a que se destina, o prazo para seu funcionamento e apresentação dos resultados de seus trabalhos, a serem encaminhados para apreciação do Plenário do CMCM.
§ 1º - O resultado dos trabalhos deverá ser conclusivo, de modo a possibilitar a tomada das providências cabíveis por parte do CMCM.
§ 2º - Na elaboração final do parecer ou conclusão, se algum membro da Comissão for parte vencida quanto ao que ficou decidido, elaborará, ele, seu voto em separado.
Art. 31 - As Comissões deverão ser formadas por pelo menos 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes do CMCM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32 - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e orçamentário, necessário ao seu funcionamento.
Art. 33 - O desempenho das funções de membro do Conselho ou Comissões Especiais não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 34 - Os casos omissos ao presente regimento serão resolvidos pela Presidência do CMCM após aprovação de metade mais um da Plenária do CMCM, que fixará o precedente regimental imediatamente, para ser incorporado ao Regimento.
Art. 35 - O Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de Resolução, aprovada(s) por 2/3 (dois terços) dos componentes da Plenária do CMCM, e que pela Presidência do CMCM será encaminhada para publicação no nomeio utilizado para a publicação dos atos municipais.
Art. 36 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Nome**: Carlos Eduardo Souza de Andrade** - (Folclore)
Presidente: do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM.
Nome: **Dr. Hilton Campos Cruz** - (Literatura e Biblioteca)
Vice – Presidente: do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM
Nome: **Rozinalda Rodrigues Moreira** - (Representante da SEMED)
Secretária Executiva: do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM.
MEMBROS CONSELHEIROS:
EMANUEL ROCHA GRAÇA - (Artes Plásticas)**HASHIDY MORAIS** – (Músicas)
DIEGO DAMASCENO DE SOUZA – (Teatro)
SABRINA SALES DA SILVA – (Dança)
FRANCISCA ROSÁRIO PEREIRA CIDADE – (Artesanato)
DIESON SOUZA SILVA – (Cinema e vídeo)
ANTONIO JOSÉ SOFIM – (Memória e Patrimônio)
NORLANIA RAMOS FRANCO – (Representante da SEMTUR)
NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS – (Representante do LEGISLATIVO MUNICIPAL)

Manacapuru, 17 de Fevereiro de 2016.

CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru
CMCM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:38FA8AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 683, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre o preço do serviço do mototaxistas no transporte de passageiros nas localidades do Município de Manacapuru".

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manacapuru;
CONSIDERANDO o art. 8° da Lei Municipal n° 160 de 10 de agosto de 2011, que Instituiu o Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros - Mototaxi no Município de Manacapuru e dá outras providências.
CONSIDERANDO a competência do Poder Público em definir normas e atos que protejam o bem estar da população e normatize a exploração do sistema viário do município, dentre eles o serviço de transporte de passageiros.
DECRETA;
Art. 1º. Fica aprovada a tabela de preços dos Serviços de Transporte de Passageiros, anexa neste decreto, para ser praticada pelos Mototaxistas que trafegam pelas localidades do Município de Manacapuru.
Art. 2º. A revisão dos preços dos serviços prestados pelos mesmos será anual e definida após prévio acordo entre o Poder Público e o Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação no Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 (vinte e nove) de fevereiro do ano de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

1	Zona Urbana até o Bairro Nova Manacá	R$ 3,00
2	Zona Urbana até o Residencial Ataliba (Minha Casa Minha Vida)	R$ 5,00
3	Zona Urbana até o Balneário Miriti	8,00

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:79A6A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 684 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação dos Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, IX e XIII do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,
CONSIDERANDO, o artigo 16 da Lei Municipal nº 345 de 02 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Cultural de Manacapuru – CMCM.
CONSIDERANDO, a ata de eleição de 29 de Janeiro de 2016, as 11h20 min, onde foi realizada uma reunião de eleição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Manacapuru – CMCM.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Manacapuru – CMCM/MPU, para o biênio 2016/2018.

MESA DIRETORA:
Presidente: Carlos Eduardo Souza de Andrade (Folclore)
Vice-Presidente: Dr. Hilton Campos Cruz (Literatura e Biblioteca)
Secretária Executiva: Rozinalda Rodrigues Pereira Moreira (SEMED)
MEMBROS DO CONSELHO:
Emanuel Rocha Graça (Artes Plásticas)
Hashidy Farias Morais (Música)
Diego Damasceno de Souza (Teatro)
Sabrina Sales da Silva (Dança)
Francisca Rosário Pereira Cidade (Artesanato)
Dieson Souza Silva (Cinema e Vídeo)
Antonio José Sofim (Memória e Patrimônio)
Norlandia Ramos Franco (SEMTUR)
Natanael Nogueira dos Santos (Poder Legislativo)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 (vinte nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacap

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B34968F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO GP/PMM Nº 686 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Regulamenta o Art. 8º da Lei Municipal nº018 de 12 de dezembro de 1995"

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
LEI MUNICIPAL:
Art.1º Fica nomeado o Sr. MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, vez que ocupa atualmente o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.
Art. 2º Fica nomeado o Sr. GILSON GABRIEL PEREIRA DE FARIAS como Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ao 1 (primeiro) dia do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3A00FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 685, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com a Lei nº 131, de 18 de Junho de 2010.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os arts. 5º ao 14 da Lei Municipal nº 131 de 29 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ao 29 (vinte e nove) dia do mês de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANACAPURU-RI/CMDCA/MPU

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º -O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru(CMDCA), regulamentado pela Lei Municipal n° 131 de 18 de Junho de 2010 e alterada pela lei 263 de 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º -O CMDCA de Manacapuru funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua: Raimundo Pacheco Teles nº 878 – São José, na sede do Município.

§1º.- Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica através da Secretaria de Assistência e Promoção Social (SEMAPS);

§2º. - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio e investimento das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPITULO II

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.3º – O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru é órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelo presente regimento, seguindo as diretrizes traçadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º. - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º.- Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário.

§3º. - Como órgão deliberativo reunir-se á em sessões plenárias, decidindo, após discussões e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§4º. - Como órgão controlador, visitará e fiscalizará os serviços governamentais e não governamentais delegacias e unidades de aplicação de medidas protetivas e socioeducativas, receberão comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenário e dando solução adequada.

Art.5º- Compete ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, além das atribuições previstas no 6º da Lei Municipal nº 131/2010, o seguinte:

I - Assegurar o acesso dos Conselheiros ou qualquer pessoa devidamente credenciada para quaisquer atos diligencia pertinente a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Promover a articulação entre entidades e órgãos assistenciais, para a formulação, coordenação ou execução de programas e serviços e serviços referentes à Criança e ao Adolescente;

III- Mobilizar a opinião pública para participação da comunidade na garantia dos direitos de proteção á criança e ao adolescente;

IV- Fomentar estudos e pesquisas para conhecimento da realidade local e regional contribuindo para o desenvolvimento da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V- Questionar junto às entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos necessários a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- Exercer fiscalização da execução orçamentária estabelecidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, relacionada aos direitos da criança e do adolescente;

VII- Realizar e manter registros de quaisquer entidades/serviços e de seus programas com especificações de seus regimes e capacidade de atendimento, bem como modificações posteriores, comunicando as mesmas ao Conselho Tutelar, Autoridade Judiciária e Ministério Público;

VIII- Emitir resoluções a partir das deliberações tomadas, quando necessário.

CAPITULO III

DA COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 6º – O Conselho é composto por 10(dez) membros titulares e suplentes:

I – Cincomembros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas a criança e ao adolescente; e.

II- Cincomembros representantes da sociedade civil organizada que congregam profissionais afetos a área da criança e do adolescente.

§1º. - Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, nos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS
Secretaria Municipal de Educação –SEMED
Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA
Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
Secretaria Municipal da Infância e Juventude –SEMIJ

§2º- As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação na sede do Município de Manacapuru. E devidamente registrados no CMDCA de Manacapuru.

§3º- O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois(2) anos, admitindo-se AA reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§4º- Nos casos de ausência do titular o suplente assumirá a representatividade do segmento o candidato subsequente eleito na conferência.

§5º- Perderá o mandato o Conselheiro representante de entidades não governamentais, que se desligar da entidade que representava a época da eleição.

Art.7º - A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, conforme prever o Art. da Lei Municipal nº 131/2010.

§1º. - Na mesma data da nomeação a que se alude o caput deste artigo e subsequentemente ao ato, o CMDCA, em reunião realizará com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Executivo.

SEÇÃO I

DOS ORGÃOS

Art. 8º- São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Plenário;
Diretoria; e
Comissões

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 9º- O Colegiado é órgão soberano e compõe dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos, com direito a voz e voto.

Parágrafo único- Ao conselheiro suplente, é garantido o direito a voz em todas as reuniões. O direito ao voto será garantido quando o titular estiver ausente.

Art.10º - As discussões serão iniciadas em Plenário, entre os Conselheiros, sendo permitida a intervenção, sob a condução do Presidente.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art.11º - A Diretoria é responsável pelo processo de administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina; em conformidade com o presente regimento. A Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho na primeira reunião ordinária de cada exercício, escolhida dentre os conselheiros, inclusive os que estiverem ausentes, desde que, neste caso, o Conselheiro tenha manifestado sua intenção de candidatar-se ao cargo por escrito.

§1º. – A presidência será exercida pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice- presidente.
§2º. - Ocorrendo à ausência do vice, a Presidência será exercida pelo secretário executivo.
§3º. - O Secretário Executivo passará a ser Presidente do CMDCA e para isso deverá ser nomeados pelo colegiado o novo vice- presidente e Secretário Executivo.
§4º. - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.
Art.12º. - São atribuições do Presidente:
I -Representar o Conselho Judicial ou extrajudicialmente e emitir a opinião do órgão quando solicitado;
II -Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
III -Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
IV -Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho;
V -Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
VI -Proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
VII -Distribuir as matérias às comissões;
VIII -Assinar a correspondência oficial do conselho;
IX -Representar o Conselho nas Solenidades e zelar pelo seu prestigio;
X -Providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do CMDCA;
Art. 13º- Compete ao vice- presidente:
I -Substituir o presidente na sua ausência ou impedimento;
II -Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III -Participar das comissões, em caráter especial, quando indicado pelo presidente.
Art. 14º- A Secretaria do Conselho será exercida pelo secretário, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência, a qual está vinculada ao Conselho.
Art.15º- A secretaria manterá:
I -Registro de correspondência recebida e remitida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
II -Redigir livro de atas das sessões plenárias;
III -Registro oficial de nomeação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
IV -Cadastros das entidades governamentais e não governamentais voltadas atenção e proteção a criança e ao adolescente.
V -Cadastro do Conselho Tutelar, com anotação quanto aos membros, período de mandato, afastamento, ausência e demais circunstancia pertinentes ao funcionamento do órgão.
Art. 16º - Ao Secretário(a) Executivo(a) compete:
I -Elaborar as Atas das Reuniões;
II -Secretariar as sessões do Conselho;
III -Manter, sob sua supervisão, livros, fichas e demais documentos do Conselho;
IV -Prestar as informações que forem requisitadas ao CMDCA e expedir documentos e resoluções;
V -Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
VI –Participar na definição das pautas nas reuniões;
Realizar a distribuição dos processos para cada comissão.
Art. 17º - Ao secretário (a) Administrativo (a) compete:
I -Realizar o apoio administrativo ao CMDCA;
II -Conferir as publicações dos atos do CMDCA;
III -Subsidiar as Comissões com dados, informações e outras solicitações pertinentes ao funcionamento das mesmas;
IV -Organizar e atualizar documentos e arquivos do CMDCA;
V -Efetuar registro em documento conforme legislação em vigor;
VI -Efetuar contatos para viabilizar as ações desenvolvidas pelo CMDCA;
VII -Preencher e fornecer dados, formulários e relatórios as atividades da Secretaria;
VIII -Acompanhar e controlar processos, registros de acordo com as deliberações do CMDCA;
IX -Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos;
X -Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;
XI -Desenvolver atividades relacionadas ao Plano de Trabalho do CMDCA;
XII -Agendar espaços físicos e convidar os participantes indicados pelo CMDCA;
XIII - Participar das reuniões.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art.18º - As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.
Art.19º- São Comissões Permanentes do Conselho;
I-Comissão de Registro; responsável pelo trabalho de registro das Entidades governamentais e não governamentais como também os Programas de Atendimento, bem como pela comunicação do Registro ao Conselho Tutelar e a justiça da Infância e Juventude.
I.I – Para tanto o Conselho irá baixar uma Resolução normalizando os procedimentos para o Registro, onde todas as entidades deverão apresentar requerimento pedindo inscrição, junto com o plano que detalhe sua metodologia de trabalho, os programas de atendimento, o numero de crianças e adolescente atendidos e os profissionais envolvidos no atendimento.
I.II - Só serão registradas entidades que desenvolvam programas de Proteção ou socioeducativas em conformidade com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
II -Comissão de Comunicação e Divulgação; será responsável pela divulgação dos trabalhos do Conselho de Direito e Tutelar; podendo para isso utilizar-se de todos os meios de comunicação disponibilizados: mala direta, e-mail, boletins informativos e outros.
III -Comissão de Fundo Municipal; responsável pelo acompanhamento da gestão do fundo e pela condução de uma política de esclarecimento e incentivo a doações para o Fundo, podendo para isso elaborar campanhas de Arrecadação.
Parágrafo Único: A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
Dois membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), sendo um representante do Poder Público(Governamental) e um representante da sociedade cível(não-governamental)
Um representante dos Empresários;
Um representante das Entidades Sociais;

IV -Comissão de Políticas de Atendimento; responsável pelo diagnostico e o monitoramento constante da situação da criança e do adolescente de Manacapuru, mediante o levantamento mensal ou trimestral de casos atendidos pelo Conselho Tutelar e encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
V -Comissão Interdisciplinar; Tem o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, que será formada por:
Um Conselheiro Municipal dos Direitos, representante governamental;
Um Conselheiro Municipal dos Direitos, representante não governamental;
Um (a) Conselheiro (a) Tutelar;
Art. 20º- As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA, que indicarão um coordenador e relator que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, sendo que em cada uma das comissões deverá ter pelo menos um dos conselheiros suplentes.
§1º. - As Comissões terão por função o assessoramento e estão ligadas a Diretoria Executiva, atuando em conjunto com as atividades propostas.
§2º.- Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§3º.- No caso de rejeição do parecer será emitido um novo parecer retratando a opinião do dominante do Plenário.
§4º.- Os pareceres aprovados pelas Comissões poderão ser transformados em resoluções.
§5º.- Cada Comissão terá um livro Ata para registros de seus pareceres
§6º.- As Comissões deverão apresentar os resultados de suas atividades dentro de prazos pré-determinados pelo Conselho.

SEÇÃO V
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 21º -As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§1º.- As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública;

§2º.- A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO VI
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 22º - Na forma do disposto nos art. 90 par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro:

Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único. O CMDCA realizará periodicamente, a cada 03 (três) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 23º -O CMDCA, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;

Relação nominal dos funcionários e documentos comprobatórios da habilitação profissional quando exigido por lei;

Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância em Saúde ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Prestação de contas (Demonstrativo), dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 24º - Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. -Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo CMDCA;

§3º. - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público, Juízo da Vara da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares.

Art.25º - O CMDCA efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público, Juízo da Vara da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares.

Art.26º - As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art.27º -Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma dodisposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art.28º-O CMDCA expedirá resolução dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.29º - O CMDCA realizará, a cada (04) quatro anos, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e uma Conferência Municipal de Meninos e Meninas, destinadas a realizarem um debate ampliado e aprovar propostas para implantação e implementação das políticas de direitos, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§1º. -A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§2º. -Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do CMDCA no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

§3º. -A cada (02) dois anos o CMDCA realizará uma Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente e uma Conferência Municipal de Meninos e Meninas, com caráter avaliativo, para avaliar a execução e planejamento das propostas aprovadas nas conferências de direitos e de meninos e meninas no respectivo quadriênio.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 30º-O CMDCA, com base nas informações colhidas durante as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conferência e de Meninos e Meninas, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a seremdesenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infantojuvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente etc.

§1º. - As propostas aprovadas durante as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Meninos e Meninas serão

atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 29, § 2º este Regimento Interno;

§2º. -Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o CMDCAcontará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art.31º - Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o CMDCA poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo que venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 32º - Em conformidade com o calendário do processo orçamentário do município de Manacapuru (PPA, LDO e LOA) de cada exercício financeiro, o CMDCA deverá elaborar seu plano municipal de direitos para todas as políticas de garantia de direitos fundamentais da população infantojuvenil, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. - Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do CMDCA, incorporar as metas definidas no plano de direitos, referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi*do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. -Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o CMDCA solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. -O CMDCA atuará nos ciclos de audiências públicas de planejamento em que fará a exposição da situação diagnosticada e relatoria do histórico das realizações, coleta de sugestões e discussão dos planos de ação e de aplicação dos recursos destinados ao atendimento do princípio da absoluta prioridade, nos termos demonstrativos definidos nesta Instrução;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 33º - Caso as deliberações do CMDCA não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.34º - Cabe ao CMDCA, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 131/2010.**§1º. -** Os recursos captados pelo FMDCA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suasrespectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§2º. - Os recursos captados pelo FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, **§3º.-**da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

§4º.- Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo FMDCA, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia

do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90 e o percentual de recursos a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Art.35º-Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados:

I - multas, juros e encargos bancários;

II - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

III -sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IV - aquisição de automóveis de representação;

V - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

VI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

VII -diárias, passagens e estadias ou combustíveis de veículos particulares;

VIII -proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

IX - de despesas do CMDCA;

X - de despesas do Conselho Tutelar;

XI - de despesa de pessoal dos quadros do Município;

XII - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XIII - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativas voltadas especificamente à criança e ao adolescente;

XIV - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente;

XV - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos; e

XVI - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

§1º. - Somente poderão ser destinados Recursos do FMDCA ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal vinculado especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do CMDCA e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§2º. - A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos do FMDCA, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.

§3º. - O disposto neste artigo não se aplica á terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

§4º. - Os membros do CMDCA desenvolvem atividades de natureza honorífica, deinteresse público relevante, e não poderão receber remuneração sob qualquer espécie ou título, por força do art. 89, da Lei nº 8.069/90.

§5º. - Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do CMDCA, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o FMDCA, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art.36º - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA será efetuado com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do CMDCA, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e

programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. - As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§2º. - Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art.37º - O CMDCA realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social, assim reconhecido pelo Juízo da Infância e Juventude e também um percentual de recursos a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Art.38º - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento,elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo Único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previamente aprovado pelo CMDCA.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art.39º-São deveres dos membros do CMDCA:

Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 131 de 18 de Junho de 2010 e suas respectivas alterações e as disposições relativas à criança e ao adolescente contida na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros. Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

Participar das Comissões Temáticas, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizer em necessários;

Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

Representar e defender os direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil do município de Manacapuru e do controle social.

Requerer inclusão na pauta de assuntos que deseja discutir os representados, estabelecendo canais de dialogo e deliberação.

Representar o conselho em situações previstas na sua legislação, contribuindo com a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Manacapuru;

Debater e votar a matéria em discussão e contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e dialogo etapa imprescindível para uma deliberação consciente.

Apreciar as Atas das reuniões, solicitando informações, providencia e esclarecimento ao relator, as comissões permanentes e temáticas, a mesa e ao órgão encarregado dos serviços da secretaria executiva.

Participar de comissões permanentes com direito a voto. Propondo a criação e dissolução dessas comissões.

Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário. Agindo com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública.

Zelar pelo patrimônio do Conselho;

Zelar pela autonomia do conselho, não permitindo subalternamente de suas deliberações a gestão de governos, de entidades ou de corporações em particular.

Eleger os membros que compõem a presidência(presidente/a, secretário/as, coordenadores/as de comissões) entre seus pares.

Conhecer os programas e serviços existentes no Município de Manacapuru visando à integração do atendimento.

Zelar pela ética, transparência e honestidade, atuando sempre em defesa do coletivo e jamais em favorecimento próprio.

Garantir a informação e a divulgação das discussões do Conselho e de suas deliberações.

Comunicar a presidência até 24(vinte e quatro) horas antes das reuniões, os casos de faltas, impedimentos, afastamento e licença.

Contribuir para a efetiva participação da população usuária nas decisões do conselho, buscando metodologia, forma e linguagem adequada.

Ter disponibilidade, tanto pessoal quanto institucional, par o exercício dessa função de relevância pública.

Estar em exercício da função ou cargo que disponha de condições legais para tomada de decisão, bem como, ter acesso àsinformações referentes ao órgão que representa.

Possuir capacidade política e técnica em relação a: direitos humanos, políticas e programas de garantias de direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento Público.

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Art. 40º - Será excluído do Conselho o membro que:

I – Faltar a mais de 3(três) sessão consecutiva ou a 05(cinco) alternadas no ano, mesmo procedendo à comunicação a que alude o art.43º, "b" deste regimento;

II - For condenado por sentença passada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos capítulos I e II do Titulo VII, do Livro II do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime que implique na demissão do servidor público, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único- O conselho pelo voto de 2/3 de seus membros poderá entender justificadas as faltas referidas no "caput" deste artigo, hipótese em que não se operará a exclusão.

Art. 41° - Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto de 2/3 de seus membros, o Conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Art. 42º- A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior será precedida de parecer emitido por uma comissão de ética, formada por 03(três) Conselheiros e presidia pelo mais votado dentre eles.

Art. 43º- Na hipótese de exclusão de algum membro do Conselho, será ele substituído pelo respectivo suplente, caso se trate de representante da sociedade civil. Tratando-se de representante do Poder Público, o Conselheiro oficiará ao Senhor Prefeito Municipal solicitando a designação dos novos Conselheiros.

Parágrafo Único- Verifica a situação prevista na primeira parte do "caput" deste artigo, passará a funcionar como suplente daquele que assumiu o cargo de Conselheiro, o suplente mais votado entre todos os eleitos. No caso de haver empate no número de votos de dois ou

mais suplentes, o desempate ocorrerá considerado- se o critério de maior idade.

CAPITULO VII
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 44º- Da Assembleia Geral Ordinária

As reuniões ordinárias do Conselho serão mensais, em data e local previamente fixados no calendário anual, havendo um recesso anual no mês de janeiro.

O (a) Conselheiro(a) que não puder comparecer as reuniões Ordinárias, deverão comunicar com antecedência a Secretária do CMDCA os motivos da sua ausência, mediante carta, fax ou e-mail e solicitar ao suplente que o substitua.

Art. 45º- A Assembleia Geral Extraordinária acontecerá quando:

For convocado pelo Presidente mediante Termo de Convocação numerada;

For convocado por iniciativa de 1/3(um terço) dos seus membros, mediante oficio protocolado junto a Secretaria Executiva do Conselho, para que a mesma execute os procedimentos necessários;

For convocado por uma das Comissões Permanentes, quando se achar necessário, mediante oficio protocolado junto a Secretaria Executiva do Conselho, para que a mesma execute os procedimentos necessários;

Poderá ser convocada inclusive no período de recesso, no mês de Janeiro.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para a instalação e deliberação sobre matérias previstas nas alíneas "e" e "f", deste artigo e exigidas o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados ou em menos de 1/3(um terço)nas convocações.

Art.46º- A convocação para as AssembleiasExtraordinária será efetivada através de Termo de Convocação numerada, com antecedência mínima 03(três) dias.

Art.47º- Para o inicio da Assembleia será necessária à presença de no mínimo 50% dos Conselheiros

Parágrafo Único: Caso não haja numero suficiente o Presidente, após 30 minutos da primeira chamada, iniciará a sessão com o número dos Conselheiros presentes.

Art. 48º- O(a) Conselheiro(a) que obtiver três falhas consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões ordinárias ou extraordinária do CMDCA, sem justificativa formal, terá o seu mandato cassado. Observar-se-á o que preconiza o art. 21 inciso I deste Regimento.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 49º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada a correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo Único: A política referida no caput compreende o estimulo e o fornecimento dos meios necessários para adequação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da Infância e Juventude e patrocínio de Cursos e palestras sobre o tema.

Art. 50º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar;

Art. 51º- O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de ¾ do total de seus membros, entrando em vigência a alteração na reunião subsequente a sua aprovação;

Art. 52º-Anualmente o Conselho deverá elaborar documento oficial contendo as atividades desenvolvidas pelo órgão, enviando aos órgãos oficiais afetos e disponibilizando-os aos demais interessados.

Art.53º -Os casos omissos do presente regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho, observadas as
disposições presentes no regimento, em especial as relativas ao quórum.

Art. 54º -Os (as) Conselheiros (a) que comparecerem as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho fica dispensados do trabalho, porquanto considera a função como de interesse público relevante, nos termos do Art.89 da Lei Federal nº 8.069.

Art.55º- Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Manacapuru, 24 de fevereiro de 2016.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMDCA/MPU

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A5FBD1B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8.374/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2016;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO por fim, o teor do parecer conclusivo emitidos pela acessória jurídica desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a proposta vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 011/2016, pelo menor preço por item, referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP L200 TRITON, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) NOVO (ZERO KM**), para atender atividades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri/AM, a favor da firma: **Manaus Autocenter LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.542.410/0001-15, para o item: 01, e o valor global da aquisição do único item apregoado importa em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 02 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: *O presente termo de homologação foi publicado no quadro de aviso gerais da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a partir do dia 02/03/2016, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:AF7E33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005 2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do concurso público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através do Edital de Homologação publicado no Diario Oficial dos Municipios em 07 de Abril de 2015.

CONVOCA

Art. 1º - A partir desta data, para ocupar os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mananquiri em especifico para o quadro da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** os seguintes candidatos aprovados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

CLAS	NOME
42º	ELIZANGELA SOLIS SALGADO
43º	FRANCINEI SILVA DO VALE
44º	ANTONIO CARLOS DA SILVA FREITAS

Art. 2º - A posse deverá verificar-se dentro de **07 (sete) dias** contados da data da publicação desta Convocação, improrrogáveis, devido necessidade imediata da ocupação do cargo.

§ 1º - O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial, na forma prevista no Art. 16 da Lei Municipal Nº 184/1991 § 1°.

Art. 3º - Os convocados devem se apresentar no **Auditorio da Prefeitura Municipal de Manaquiri nos horários das 09:00 ás 12:00h e das 14:00 às 17:00h,** apresentando todas as documentações exigidas no Edital N.001/2014, conforme discorrido abaixo:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) Cédula de Identidade;
e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Duas fotos 3x4, recentes;
i) Comprovante dos requisitos básicos exigidos no item 2 do edital
j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
k) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
l) Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
m) Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
n) Exames Médico Admissional

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta convocação, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Convocação entra em vigor na data da publicação revogada, as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, Em 02 de Março de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:3B826783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.004/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais regidas pelo EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado Final do concurso público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através do Edital de Homologação publicado no Diario Oficial dos Municipios em 07 de Abril de 2015.

CONVOCA

Art. 1º - A partir desta data, para ocupar os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mananquiri em especifico para o quadro da **Secretaria Municipal de Saúde** o seguinte candidato aprovado:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (FVS) – ZONA URBANA

CLAS	NOME
6º	JHONATAS DE MORAES VERAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA (PACS)

CLAS	NOME
17º	SID DA SILVA SOARES

Art. 2º - A posse deverá verificar-se dentro de **72 (setenta e duas) horas** contados da data da publicação desta Convocação, improrrogáveis, devido necessidade imediata da ocupação do cargo.

§ 1º - O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial, na forma prevista no Art. 16 da Lei Municipal Nº 184/1991 § 1°.

Art. 3º - Os convocados devem se apresentar no **Auditorio da Prefeitura Municipal de Manaquiri nos horários das 09:00 ás 12:00h e das 14:00 às 17:00h,** apresentando todas as documentações exigidas no Edital N.001/2014, conforme discorrido abaixo:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) Cédula de Identidade;
e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Duas fotos 3x4, recentes;
i) Comprovante dos requisitos básicos exigidos no item 2 do edital
j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
k) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
l) Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

m) Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
n) Exames Médico Admissional

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta convocação, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Convocação entra em vigor na data da publicação revogada, as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, Em 02 de Março de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A31E2649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – PMM/CPL, no dia 21 de Março de 2016, às 8h30min, objetivando a contratação de serviços de engenharia civil para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 100 METROS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERÂNEA NA RUA BENJAMIN CONSTANT – BAIRRO DE SANTA LUZIA. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 02 de Março de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:B3C8388D

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMM/CPL, no dia 21 de Março de 2016, às 13h30min, objetivando a contratação de serviços de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA – ETAPA III. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 02 de Março de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:2727AAF2

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PMM/CPL, no dia 22 de Março de 2016, às 8h30min, objetivando a contratação de serviços de engenharia civil para MANUTENÇÃO NA REDE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 02 de Março de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:956B911A

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.

Tipo: Menor lance e técnica.

Data de Abertura de Envelopes: 15 de Março de 2016.

Hora: 8h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deManicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 02/03/2016 a 14/03/2016 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 01 de fevereiro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:8688634E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA POR INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA FORMA DO ART. 25, CAPUT C/C ART 13-III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016
PARTÍCIPES: PODER LEGISLATIVO E FERREIRA BRASIL ADVOGADOS ASSOCIADOS: CNPJ: 22.874.880/0001-68
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 – Serviços de Consultoria
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Manicoré, 01 de março de 2016

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe de Departamento de Pessoal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9B1824D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 15 de Março de 2016.

Hora: 15h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na AV. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 04/03/2016 a 14/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 03 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:F6D424D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 16 de Março de 2016.

Hora: 9h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manicoré, situada na Av. Travessa Santos Dumont nº 633, Auxiliadora – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Manicoré, no período de 04/03/2016 a 15/03/2016 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 03 de Março de 2016.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3BD1D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ABREU**, Matrícula: **683**, CPF: **693.570.052-34,** das funções do cargo de **DIRETOR I - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL HAMILTON SOARES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9A959952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **FRANCISCO ALVES LEAL,** portador do **RG nº1527703-8** e do **CPF: 646.147.272-04,** no cargo de **DIRETOR I - FG1**, para exercer as Funções de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL HAMILTON SOARES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EF9B3604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016 - PMNA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, com sede na Avenida João Paulo II, QD 25 - Centro, na cidade de Novo Airão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pela Exma. Sra. Lindinalva Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.680.855-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.859.106-78 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar para atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azevedo, nº 02 – Centro, CEP. 69.036-500, Manaus/AM.			
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS				
Itens	**Quantidade Mensal**	**Unidade**	**Descrição**	**Preço Unitário**
5	60	FD	LEITE EM PÓ	117,90
10	34	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL	50,00
11	34	CX	BISCOITO CREAM CRACKER	47,00
12	26	CX	EXTRATO DE TOMATE	28,60
Item do TR	Fornecedor **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petropoles, Manaus/AM.			
Itens	**Quantidade Mensal**	**Unidade**	**Descrição**	**Preço Unitário**
3	28	FD	MACARRÃO PARA SOPA	26,35
4	25	FD	CAFÉ EM PÓ	60,00
6	22	CX	ACHOCOLATADO EM PÓ	117,00
13	12	CX	MARGARINA	29,90
14	38	FD	AÇUCAR	58,00
17	16	CX	CEREAL MATINAL FLOCOS	91,00
19	20	CX	SUCO DE GOIABA	43,00
22	18	CX	MINGAU DE ARROZ	46,00
23	60	KG	ROSCA	9,00
Item Do	Fornecedor **BENTES E MEIRELES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**			

TR	**LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.235.071/0001-88, estabelecida a Rua Costa e Silva, nº 79 - A – Lírio do Vale, CEP. 69.037-830, Manaus/AM.			
Itens	**Quantidade Mensal**	**Unidade**	**Descrição**	**Preço Unitário**
1	21	FD	FEIJÃO CARIOQUINHA	109,00
2	26	CX	ÓLEO DE SOJA	74,95
7	40	CX	FARINHA LÁCTEA	110,00
8	22	FD	FARINHA DE TAPIOCA	78,00
9	30	FD	ARROZ	75,00
15	13	CX	CHARQUE	635,00
16	7	FD	SAL	22,50
18	20	CX	SUCO DE CAJU	33,00
20	15	CX	SELETA DE LEGUMES	37,50
21	12	CX	MILHO VERDE	38,50

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CRISTOVÃO GONSALVES SIQUEIRA
Representante da Empresa
PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – ME

MÁRIO JORGE ALVES FERNANDES
Representante da Empresa
MM Borges – ME

LUCAS SANTIAGO MEIRELES
Representante da Empresa
Bentes e Meireles Comércio Varejista de Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:8FA8142E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016 - PMNA
A Prefeitura Municipal de Novo Airão, com sede na Avenida João Paulo II, QD 25 - Centro, na cidade de Novo Airão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pela Exma. Sra. Lindinalva Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.680.855-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.859.106-78 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar para atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ALCEMIR DA FONSECA MACIEL - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.498.762/0001-34, estabelecida a Rua Benjamim Cosntant, nº 150, CEP. 69.400-000, Centro, Manacapuru/AM.

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Mensal
1	1	und	Kombi	3.700,00
2	1	und	kOMBI	3.380,00
3	1	und	Bombi	3.190,00
4	1	und	VAN	2.900,00
5	1	und	Microonibus	7.590,00
6	1	und	Onibus	4.799,00
7	1	und	PIK-UP	3.000,00
8	1	und	Estrada	3.899,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

ALCEMIR DA FONSECA MACIEL
Representante da Empresa
Alcemir da Fonseca Maciel - ME

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:70DF0C8E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016 - PMNA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, com sede na Avenida João Paulo II, QD 25 - Centro, na cidade de Novo Airão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pela Exma. Sra. Lindinalva Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.680.855-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.859.106-78 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material de Expediente e Informática, destinados as Secretarias Municipais para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Airão, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 005/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petropoles, Manaus/AM.			
MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA				
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
2	BORRACHA BRANCA C/50	CX	50	**R$ 22,40**
6	FITA DUREX LARGA	UND	150	**R$ 2,70**
7	FITA DUPLA FACE	UND	100	**R$ 5,90**
8	MARCADORES DE CD	UND	50	**R$ 3,25**
9	PAPEL LAMINADO	FLS	200	**R$ 1,90**
10	PAPEL EMBORRACHADO	FLS	250	**R$ 1,50**
11	PASTA DE ARQUIVO PLASTICO	UND	350	**R$ 5,00**
12	CORRETIVO TIPO CANETA	UND	150	**R$ 3,30**
16	ENVELOPES TM A4	UND	1000	**R$ 0,25**
17	CADERNOS 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UND	100	**R$ 8,30**
18	LIVRO DE PONTO	UND	100	**R$ 23,30**
22	ISOPOR FINO	FLS	100	**R$ 4,00**
25	PAPEL CONTACT	ROLO	20	**R$ 70,50**
30	CORRETIVO TIPO PINCEL	UND	50	**R$ 2,00**
31	MARCADOR DE TEXTO	UND	200	**R$ 2,40**
34	TINTA P/ CARIMBO PRETO E AZUL	UND	50	**R$ 3,10**
43	TESSOURA P	UND	100	**R$ 8,15**
46	LIGAS	PCT	150	**R$ 4,10**
50	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	FLS	500	**R$ 1,30**
51	PASTA COM ELÁSTICO	UND	150	**R$ 3,00**
59	AGULHA P/ TECER BARBANTE	UND	100	**R$ 3,00**
60	LINHA DE CROCHÊ GROSSA	UND	250	**R$ 6,70**
64	BASTÃO P/ PISTOLA FINA	UND	300	**R$ 2,40**
69	FITA LINA DECORADA	UND	120	**R$ 4,00**
75	PASTA SUSPENSA	UND	50	**R$ 2,85**
76	SEPARADOR	UND	50	**R$ 11,70**
84	PERCEVEJOSLATONADOS C/ 100	CX	100	**R$ 4,50**
86	FOLHAS DE EVA CORES VARIADAS	UND	1000	**R$ 3,90**
93	LUPA	UND	20	**R$ 8,40**
Item do TR	Fornecedor **S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.233.047/0001-70, estabelecida a Rua Felismino Cabral Vasconcelos, nº 63, CEP. 69.044-430, Alvorada, Manaus/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
3	PAPEL OFÍCIO A4 C/10 RESMAS	CX	250	**R$ 245,00**
26	FITA CREPE	UND	150	**R$ 5,29**
32	MOLA P/ ENCADERNAÇÃO	UND	1200	**R$ 0,40**
33	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE E FUNDO AZUL	JOGO	1200	**R$ 4,28**
35	CANETA P/ RETROPROJETOR	UND	20	**R$ 4,98**
36	ENVELOPES P	UND	1000	**R$ 0,35**
37	ENVELOPES M	UND	1000	**R$ 0,35**
38	ENVELOPES G	UND	1000	**R$ 0,54**
44	COLCHETES N° 9	CX	150	**R$ 8,90**
53	FITA GOMADA	UND	150	**R$ 4,65**

55	CLIPS P	CX	200	**R$ 3,35**
56	CLIPS M	CX	100	**R$ 3,35**
57	CLIPS G	CX	100	**R$ 3,35**
66	TESSOURA P/ PICOTAR GRANDE	UND	120	**R$ 10,55**
67	TNT CORES VARIADAS	ROLO	150	**R$ 103,00**
74	TINTA GUACHE	CX	300	**R$ 4,80**
77	AGENDA	UND	30	**R$ 18,20**
89	CARTOLINAS	UND	1500	**R$ 2,18**
1	PEN DRIVES 4G	UND	20	**R$ 26,00**
2	PEN DRIVES 8G	UND	20	**R$ 35,00**
3	PASTA TIPO EXECUTIVA PARA NOTBOOK	UND	20	**R$ 170,00**
8	HD 500GB EXTERNO	UND	15	**R$ 310,00**
9	CD – RW	UND	200	**R$ 1,90**
10	DVD – RW	UND	200	**R$ 1,90**
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 22	UND	60	**R$ 110,00**
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 21	UND	50	**R$ 72,00**
14	TINTAS EPSON T664 1	UND	30	**R$ 88,00**
15	TINTAS EPSON T664 2	UND	30	**R$ 88,00**
16	TINTAS EPSON T664 3	UND	30	**R$ 88,00**
17	TINTAS EPSON T664 4	UND	30	**R$ 88,00**
24	KIT BISNAGA EPSON L365	UND	70	**R$ 358,00**
38	CARTUCHO EPSON L355 REF. C. T6642	UND	100	**R$ 88,00**
39	CARTUCHO EPSON L355 REF. C. T6643	UND	100	**R$ 88,00**
40	CARTUCHO EPSON L355 REF. C. T6644	UND	100	**R$ 88,00**
41	CARTUCHO EPSON L355 REF. C. T6641	UND	100	**R$ 88,00**

Item do TR	Fornecedor **C. R. REAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.482.958/0001-82, estabelecida a Rua Criciuma, nº 369 – Alvorada, CEP. 69.042-040, Manacapuru/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
27	CLIPES COLORIDO N° 8	CX	200	**R$ 6,20**
28	CLIPES COLORIDO N° 3	CX	200	**R$ 4,70**
29	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50	**R$ 2,95**
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 85A	UND	50	**R$ 170,00**
18	TONER LASER HP 283ª	UND	100	**R$ 146,00**
19	TONER LASER HP CE285A	UND	100	**R$ 108,00**
20	CARTUCHO 122 PRETO	UND	50	**R$ 68,00**
21	CARTUCHO 122 COLORIDO	UND	50	**R$ 83,00**
22	CARTUCHO 60 PRETO	UND	50	**R$ 79,00**
23	CARTUCHO 60 COLORIDO	UND	50	**R$ 95,00**
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2050	UND	50	**R$ 177,00**
26	TONER SAMSUNG MLT D101 S/XAA IMPRESSORA ML 2165	UND	70	**R$ 150,00**
27	TONER LASER HP CE 320A	UND	70	**R$ 125,00**
28	TONER LASER HP CE 321A	UND	70	**R$ 138,00**
29	TONER LASER HP CE 322A	UND	70	**R$ 138,00**
30	TONER LASER HP CE 323A	UND	70	**R$ 138,00**
31	TONER LASER HP CE 85A	UND	100	**R$ 138,00**
32	TONER LASER HP CE 35A	UND	100	**R$ 138,00**
33	CARTUCHO lase HP 78A	und	100	**R$ 138,00**
34	CARTUCHO N° 122 HP COLORIDO	UND	100	**R$ 83,00**
35	CARTUCHO N° 122 HP PRETO	UND	100	**R$ 68,00**
36	CARTUCHO N° 60 HP COLORIDO	UND	100	**R$ 95,00**
37	CARTUCHO N° 60 HP PRETO	UND	100	**R$ 79,00**

Item do TR	Fornecedor **VL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.071.398/0001-90, estabelecida a Rua São Raimundo, nº 331 – São Raimundo, CEP. 69.027-770, Manaus/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1	LÁPIS C/100	CX	100	**R$ 38,00**
4	CANETAS CAIXA C/50	CX	250	**R$ 30,00**
5	PAPEL CASCA DE OVO	CX	200	**R$ 25,00**
13	TNT	ROLO	100	**R$ 101,80**
14	BENJAMIN	UND	50	**R$ 8,38**
15	EXTENSÃO 5M	UND	25	**R$ 25,00**
19	FURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	100	**R$ 11,50**
20	GRAMPEADOR	UND	50	**R$ 13,00**
21	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR	CX	150	**R$ 5,80**
39	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1000	**R$ 12,20**
40	PASTAS AZ LOMBO ESTREITO	UND	1500	**R$ 12,20**
41	CDS	UND	480	**R$ 2,00**
42	TESSOURA G	UND	100	**R$ 13,00**
45	BARBANTE	UND	200	**R$ 10,20**
47	BLOCOS DE ANOTAÇÕES	UND	100	**R$ 10,20**
48	PINCEL ATÔNICO PONTA FINA DE 12 CORES	UND	100	**R$ 2,75**
49	EMBORRACHADO C/ BRILHO CORES VARIADAS	PCT	500	**R$ 8,30**
52	PAPEL CARTÃO	FLS	250	**R$ 1,30**
54	PRANCHETA PLASTICO	UND	200	**R$ 18,70**
58	RÉGUA 50CM	UND	100	**R$ 3,75**
61	COLA BRANCA 90G	UND	100	**R$ 1,80**
62	COLA P/ ISOPOR 80G	UND	100	**R$ 3,70**
63	ESTILETE MÉDIO	UND	100	**R$ 2,94**
65	EMBORRACHADO	UND	300	**R$ 1,70**
68	AGULHA DE CROCHE N° 05 e 06	UND	50	**R$ 4,20**
70	LÃ CORES VARIADAS	ROLO	250	**R$ 70,00**
71	TINTA P/ TECIDO MÉDIO	CX	120	**R$ 59,00**
72	PISTOLA P	UND	50	**R$ 27,00**
73	PINCEL N° 03	UND	150	**R$ 9,00**
78	POSTIT GRANDE	UND	20	**R$ 7,50**
79	POSTIT PEQUENO	UND	15	**R$ 7,00**
80	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIZ	UND	100	**R$ 1,40**
81	BALÕES COLORIDOS	PCT	300	**R$ 8,50**
82	BLOCOS DE RECADOS AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS C/ 100 FOLHAS 38X50MM	BLC	200	**R$ 5,30**
83	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	UND	200	**R$ 9,70**
85	CALCULADORA GRANDE	UND	30	**R$ 61,00**
87	PASTA FUNCIONAL	UND	100	**R$ 20,00**
88	CALCULADORAS	UND	25	**R$ 36,00**
90	LIVRO TOMBO CAPA DURA	UND	30	**R$ 1,94**
91	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	25	**R$ 7,93**
92	ORGANIZADORES DE PASTAS E REVISTAAS TIPO WALEU TRIPLO 815 FUMÊ	RESMAS	100	**R$ 65,00**
94	PAPEL YES	CX	200	**R$ 42,00**
95	LIVRO PROTOCOLO	UND	50	**R$ 5,20**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO REAL
Representante da Empresa
C. R. Real e Cia LTDA

GILSON SOUZA DE DEUS
Representante da Empresa
MM Borges – ME

SERGIO HENRIQUE AS ATAIDE
Representante da Empresa
S. H. S. Ataíde e Cia LTDA

LEILIANE NASCIMENTO DE MENEZES
Representante da Empresa
Vl Comércio e Representações

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:58CA5EAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº009/2016/PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar JC GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS, situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 - Centro, inscrita no CNPJ nº 05.461.592/0001-62, a confeccionar **02 (dois)** talonários de Notas Fiscais de Serviços, **Modelo IXA com 3 (três) vias, tipograficamente numeradas de 000901 a 000950 e 000951 a 001000** com respectiva data de validade, em nome da **ANICETO CARDOSO & CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Av. Amazonas, nº 1515, Centro, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 03.882.852/0001-48,** com **Inscrição Municipal n° 540161,**
Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:7B5898CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº013/2016/PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA M. R. F. MACHADO, situada na Rua Coronel Araújo, nº 16 - Centro, inscrita no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar 02 (dois) talonários de Notas Fiscais de Serviços, tipograficamente numeradas de 00001 a 00050 e 00051 a 000100 com respectiva data de validade, em nome da **JC ENGENHARIA,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Av. Paulo Teixeira, nº 1070, Santa Rita, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 22.043.983/0001-86.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:905138DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº014/2016/PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA M. R. MACHADO, situada na Rua Coronel Araújo nº 16 - Centro, inscrita no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar **02 (dois) talonários de Notas Fiscais de Serviços, tipograficamente numeradas de 000151 a 000200 e 000201 a 000250** com respectiva data de validade, em nome da **A. AMANCIO DE SOUZA,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Av. Paulo Teixeira, nº 1070, Santa Rita, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 07.25.979/0001-34**, com **Inscrição Municipal n° 540072**, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E1FBE6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº015/2016/PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar JC GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS, situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 - Centro, inscrita no CNPJ nº 05.461.592/0001-62, a confeccionar **02 (dois)** talonários de Notas

Fiscais de Serviços, **Modelo 1/A com 4 (quatro) vias**, **tipograficamente numeradas** de **000901 a 000950 e 000951 a 001000** com respectiva data de validade, em nome da **ANICETO CARDOSO & CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS**, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Av. Amazonas, nº 1515, Centro, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 03.882.852/0001-48**, com **Inscrição Municipal n° 540161**, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:09FC3E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº017/2016/PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar M. R. F. MACHADO, situada na Rua Coronel Araújo, nº 16 - Centro, inscrita no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar **04 (quatro) talonários de Notas Fiscais de Serviços, tipograficamente numeradas de 000650 a 000700, 000701 a 000750, 000751 a 000800, 000801 a 000850** com respectiva data de validade, em nome da **L F MONTEIRO - ME,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Gomes de Castro, nº 198, Centro, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 04.740.715/0001-31,** com Inscrição Municipal n° 200874, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 16 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:F061BA07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº019/2016/PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar M. R. F. MACHADO, situada na Rua Coronel Araújo, nº 16 - Centro, inscrita no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar **04 (quatro)** talonários de Notas Fiscais de Serviços, **tipograficamente numeradas** de **001151 a 001200, 001201 a 001250, 001251 a 001300, 001301 a 001350** com respectiva data de validade, em nome da **MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Lagoa da Francesa, nº 697, Santa Rita, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 03.527.143/0001-44**, com **Inscrição Municipal n° 200960**, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 29 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0784C3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 020/2016-PGMP

"REGULAMENTA A LEI N 620/2016-PGMP, DE DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E PARA TOMADORES DE SERVIÇOS."

O cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP,

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizar procedimentos relativos à administração tributária, visando aperfeiçoar o controle e a gestão tributária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição de NFS-e

Art. 1º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em Site próprio da Prefeitura Municipal de Parintins, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º. A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I, integrante deste decreto, conterá as informações:

I - número seqüencial;
II - data de emissão;
III - código de verificação;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome de fantasia;
b) inscrição no CPF / CNPJ;
c) código no Cadastro Mercantil;
d) inscrição Municipal;
e) nome ou razão social;
f) endereço;
g) atividade/serviço.
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no CPF / CNPJ;
b) endereço;
VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor total das deduções, se houver:
IX - valor da base de cálculo;
X - alíquota do ISS;
XI - valor do ISS;
XII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS,
PIS/PASEP, se houver;
XIII - outras informações.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Parintins", "Secretaria Municipal de Finanças" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo Site NFS-e, em ordem crescente seqüencial iniciando com o numero 500001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 3º. O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e está disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.parintinsnfe.am.gov.br", na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

a. Identificar o prestador de serviços;
b. emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
c. geração automática da guia de pagamento (DAM) do ISS;
d. verificação de autenticidade de NFS-e;
e. consulta a Notas Fiscais emitidas.

Art. 4º O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas inscritos no Cadastro Mercantil do Município e permite ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do Site NFS-e.

Art. 5º O acesso ao Site NFS-e será realizado mediante a utilização da Senha de acesso, disponibilizadas pelo Setor de Arrecadação do Município.

Art. 6.º Para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e comparecer ao Setor de Arrecadação do Município.

Art. 7º. A data limite para implantação total da NFS-e é 31/12/2015

Art. 8º. Os documentos entregue ao prestador de serviços para implantação da NFS-e são:

a) Notificação da obrigatoriedade da emissão da NFS-e;
b) Senha de acesso ao Site NFS-e "http://www. parintinsnfe.am.gov.br";
c) Manual do Usuário NFS-e.

Art. 9º. Dez dias após a entrega dos documentos para implantação da NFS-e "caput" do Art. 8, para o prestador de serviços e assinatura da Notificação da obrigatoriedade da emissão da NFS-e, o Site de NFS-e será considerado implantado e em operação, ficando o prestador de serviços obrigado a devolver todos os talonários de blocos de Nota Fiscal convencional para ao Setor de Arrecadação do Município.

Seção III
Da Emissão da NFS-e com Apuração Mensal e do Recolhimento do Imposto

Art. 10º. Estão obrigados à emissão da NFS-e com Apuração Mensal:

§ 1º. - Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Mercantil, que já utilizam Nota Fiscal convencional para recolhimento do ISS no regime homologado.

§ 2º. - Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Mercantil, definidos Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11º. No Cadastro Mercantil do prestador de serviço será informado em campo especifico do ISS: 2.09 Nota Fiscal Apuração.

Art. 12º. O período de apuração do ISS é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos.

Art. 13º. O ISS deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 10 do mês subseqüente ao da apuração do tributo, através dos Bancos autorizados pela Prefeitura, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Site NFS-e.

Art. 14º. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, não pago até a data de validade, devera ser re-emitido pelo Site NFS-e, que será acrescido de multas e juros de acordo com o Código Tributário do Município até a data de sua re-emissão, e a partir desta data 2 (dois) dias para efetua o pagamento.

Seção IV
Da Emissão da NFS-e Avulso e do Recolhimento do Imposto

Art. 15º. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil e no Cadastro de Contribuintes desobrigados da emissão de Nota Fiscal Apuração, serão cadastrados para emissão de Nota Fiscal Avulso.

Art. 16º. No Cadastro Mercantil do prestador de serviço será informado em campo especifico do ISS: 2.10 Nota Fiscal Avulso.

Art. 17º. O ISS deverá ser recolhido aos cofres municipais até de 7 (sete) dias após a data de digitação da NFS-e Avulso, através dos Bancos autorizados pela Prefeitura, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Site NFS-e.

Art. 18º. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM não pago até a data de validade provocara automaticamente o cancelamento do mesmo e da NFS-e correspondente.

Art. 19º. A NFS-e Avulso estará disponível para impressão após a baixa bancaria do pagamento do DAM e disponibilizado pelo sistema bancário do Banco autorizado.

Seção V
Do Documento de Arrecadação

Art. 20º. O recolhimento do ISS, referente as NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Site NFS-e.

Parágrafo único - O disposto no "caput" não se aplica:

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Manaus, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista (exceto as instituições financeiras e assemelhadas) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

II - às empresas estabelecidas no Município de Parintins e enquadradas no Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL. No Cadastro Mercantil do prestador de serviço será informado em campo especifico do ISS: 2.08 Simples.

Art. 21º. Os Bancos autorizados receberão o documento de arrecadação tratado no "caput" do artigo 20 até a data de validade nele constante.

Parágrafo único - após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Site NFS-e.

Art 22º. São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:

I - comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco autorizado, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II - comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento do Banco autorizado, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III - comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa do Banco autorizado.

Seção VI
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 23º. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Site NFS-e, antes do pagamento do ISS.

Parágrafo único - Após o pagamento do ISS, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no Site NFS-e até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 25º. Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Mercantil, que não atenderem a todos os requisitos legais do Município poderão ser impedidos de emitir NFS-e e serem obrigados a emitir Nota Fiscal pelo Sistema Tributário Informatizado no Setor de Arrecadação do Município.

Art. 26º. No caso de eventuais problemas na internet, que impossibilite o acesso ao Site NFS-e, as Notas Fiscais poderão ser emitidas pelo Sistema Tributário Informatizado no Setor de Arrecadação do Município.

Art. 27º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 01 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Parintins				Numero da Nota Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**				Data de Emissão Código de Verificação
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome de Fantasia: CPF / CNPJ: Cadastro: Nome/Razão Social: Insc. Municipal: Endereço: Complemento: Atividade/Serviço:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CPF / CNPJ: Endereço: Complemento:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Valor da Nota Fiscal (R$)	Deduções (R$)	Base de calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	CONFINS (R$)	PISPASEP (R$)
OUTRAS INFORMAÇÕES				

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:85DC0C85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UBS RUMO CERTO – COMUNIDADE BOA UNIÃO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.476.721/0001-11, com o valor global de R$ 318.867,50 (trezentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:15210277

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UBS RUMO CERTO – COMUNIDADE BOA UNIÃO
VALOR GLOBAL: R$ 318.867,50 (trezentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0052.2. 049 – Ampliação, reforma e/ou Conservação de Unidade de Saúde, Natureza de Despesa: 449051 – Obras, Fontes: 710 – SUS Requalif. de UBS; 10 – Recursos Ordinários

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3824BCBC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCATÁVEIS E DIDÁTICOS"**
Data e horário: 15 de março de 2016, às 09:30h.

Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 03 de março de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2D26B61A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: SUELY R. DO PRADO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PRAZO: 25 (vinte e cinco) dias
VALOR: R$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.0034.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3B57C3CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: : Projeto Atividade: 04.122.0011.2002 – Encargos com Representação do Municipal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:83E9CCA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: : Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:94BE15EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CURUPIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A2F93D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DENOMINA, DE ACORDO COM O ARTIGO 45 INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DE CLEMILTON AMÂNCIO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 inciso III, pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominado de **CLEMILTON AMÂNCIO DE SOUZA**, o **CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AA5FEFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Inciso III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0054/2016, datado de 06/01/2016, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico expedido pela Consultoria Geral do Município aquiescendo a respectiva prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência do Contrato Temporário estabelecido pela Portaria nº 313 de 20 de fevereiro de 2015, iniciado em **02 de março de 2015**, da Senhora **LUCIANA GOMES DA SILVA,** matrícula nº **20119**, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura, a contar do período de **02 de janeiro de 2016 até dia 15 de fevereiro de 2016**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1BF8E88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Inciso III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0054/2016, datado de 06/01/2016, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico expedido pela Consultoria Geral do Município aquiescendo a respectiva prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência do Contrato Temporário estabelecido pela Portaria nº 313 de 20 de fevereiro de 2015, iniciado em **02 de março de 2015**, da Senhora **SANDRA LIMA DUARTE,** matrícula nº **20286**, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura, pelo período de **02 de janeiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2016**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:23034C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Inciso III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0054/2016, datado de 06/01/2016, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico expedido pela Consultoria Geral do Município aquiescendo a respectiva prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência do Contrato Temporário estabelecido pela Portaria nº 313 de 20 de fevereiro de 2015, iniciado em **02 de março de 2015**, da Senhora **NOEME PEREIRA DIAS,** matrícula nº **20723**, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura, a contar do período de **02 de janeiro de 2016 até dia 08 de abril de 2016**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:52268583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO o Inciso III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 319-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.575/2015, datado de 30/12/2015, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico expedido pela Consultoria Geral do Município aquiescendo a respectiva prorrogação.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência do Contrato Temporário estabelecido pela Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2015, iniciado em **02 de janeiro de 2015**, da Senhora **DIOICE FABIANA DOS SANTOS MOREIRA,** matrícula nº **19947**, exercendo a função de Técnico **em Patologia Clínica**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura, a contar de **02 de janeiro até 05 de abril de 2016**.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4812E154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **MARIVAN RODRIGUES MARINHO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **Decreto** entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de março de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B1861EA2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 002/2016**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Locação de Veículos para o Transporte Escolar Municipal;**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras atenderam todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foram consideradas vencedoras as empresas: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.762.828./0001-40, estabelecida na Rod. AM 010, Km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – setor A – Centro – Rio Preto da Eva/AM; F. DAS CHAGAS MACIEL TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ nº. 12.551.894/0001-97, estabelecida na Rod. AM-010, 01 – ZF9 – Rio Preto da Eva/AM; M. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.453.896/0001-92, estabelecida na Rua Cupuaçu, nº 37, Centro, Iranduba/AM; e BRASIL TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 04.501.144/0001-82, situada na

Rua Aruanã, 09 – Quadra 02 – Conj. Maria de Lourdes – Ramal Baixo Rio – Km 01 – Rio Preto da Eva/AM; vencedoras das rotas de transporte escolar, apensas ao processo, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:4BA2B19D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Aquisição da Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino;**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras atenderam todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foram consideradas vencedoras as empresas: KLEBERSON SOUZA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 22.007.989/0001-06, estabelecida na Rua Arinaye, nº 249, Comunidade Novo Mundo, Cidade Nova I, Manaus/AM; H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, nº 03, Santo Antônio, Manaus/AM; BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.235.071/0001-88, estabelecida na Rua Costa e Silva 79-A, Lírio do Vale, Manaus/AM; e WG COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.295.993/0001-27, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, nº 18, Quadra C4, Lote 18, Pq. das Laranjeiras, Bairro Flores, Manaus/AM; vencedoras dos itens da merenda escolar, apensas ao processo, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:5DFB09A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da sessão pública realizada para a conclusão do **Pregão Presencial nº. 006/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP,** elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, visando a **Aquisição de Material Permanente – Cadeiras Escolares e Jogos de Mesas Infantis – para a Rede Municipal de Ensino**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora atendeu todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preços;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante do processo mencionado, onde foi considerada vencedora a empresa **Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.425.219/0001-68, estabelecida na Rua Trinta e Cinco, nº 756, Japiim I, Manaus/AM, vencedora de todos os itens, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA em 02 de março de 2016

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:97BCCA5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2016

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO: 15/03/2016, às 12:00horas (hora local).
LOCAL: PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis, no endereço supracitado na sala da comissão de licitação, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:DFF25BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2016.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:15/03/2016, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis, no endereço supracitado na sala da comissão de licitação, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:20671E69

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão Presencial nº 002/SRP Nº 002/2016 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE material DIDÁTICO (kit do aluno e kit do professor), pelo período de 12 meses, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão Presencial nº 002/SRP Nº 002/2016 -** CPL/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão Presencial nº 002/SRP Nº 002/2016 -** CPL/PMSGC em favor das empresas:

M M DE SOUSA, ***CNPJ:*** 11.474.511/0001-61, *para os itens:* 04, 05, 06, 11, 19, 27, 28, 34, 49, 52 e 55. Com valor global de **R$ 360.086,30 (Trezentos e Sessenta Mil Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.
V M DOS S. GUIMARÃES, ***CNPJ:*** 84.494.913/0001-00, *para os itens:* 03, 14, 17, 18, 22, 26, 35, 38, 42, 51 e 53. Com valor global de **R$ 383.582,72 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).**
CASA AQUARIUS IMP. COM. LTDA, ***CNPJ:*** 63.647.101/0001-79, *para os itens:* 01, 02, 08, 23, 24, 29, 30, 33, 43, 47 e 54. Com valor global de **R$ 253.770,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Setenta Reais).**
S.H.S. ATAIDE E CIA, ***CNPJ:*** 09.233.047/0001-70, *para os itens:* 16, 31, 36, 37, 41, 44, 45, 48 e 50 Com valor global de **R$ 430.453,16 (Quatrocentos e Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)**
S.R.R. REAL E CIA LTDA, ***CNPJ:*** 11.482.958/0001-82, *para os itens:* 07, 09, 10, 12, 13, 15, 20, 21, 25, 32, 40 e 46. Com valor global de **R$ 412.795,00 (Quatrocentos e Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).**

O PREGÃO PRESENCIAL 002/SRP Nº 002/2016, ENCERROU-SE COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.840.687,18 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 02 DE MARÇO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:D33DED73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de banda larga de acesso a Internet, incluindo instalação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 16 de março de 2016, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 16 de março de 2016, às 10:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7A7EA15A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 099/2016 – SEMAF

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **A.C.S MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 13.891.878/0001-06;**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 099/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **A.C.S MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 13.891.878/0001-06**, referente a adequação da sala de Raio X da Policlínica Santa Tereza.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 02 de março de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 099/2016 no valor global de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais).

Tefé, 02 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6B6DF214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 150/2016 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **DONAIA M. DA SILVA ANDRADE, CNPJ: 14.899.628/0001-85.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 150/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **DONAIA M. DA SILVA ANDRADE, CNPJ: 14.899.628/0001-85**, referente a serviços de recargas de Cartuchos e Tonners de impressão, para os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributário, Comissao de Licitação e Setor de Terras.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 02 de março de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 150/2016 no valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais reais).

Tefé, 02 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4D345ED3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 013/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, Capacitação dos Profissionais da Educação, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental deste Município de Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.
Data e Horário: 15 de março de 2016 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 29 de fevereiro de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:1CFCAAD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2016

A Secretária Municipal de Educação do Município de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o resultado parcial do PSS 2016 – SEMEC/ZONA RURAL.
I - Alterar o resultado parcial da Comunidade Bom Jardim/Paraná, Escola Castro Mendes, Função Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º).
Onde se lê:

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	203	JOEVAN DA SILVA TAVARES	1118933-9	24	55	79
2º	091	MARILDA GOMES DANTAS	2400363-8	24	50	74
3º	152	CLARICE PEREIRA BATALHA	2002698-6	24	62,5	66,5
4º	225	GUTEMBERG SILVA DE SOUZA	2178033-1	24	37,5	61,5
5º	107	RONNIE VON LIMA DE SOUZA	1948590-5	22	35	57
6º	154	LEOMIR SANTOS DE SOUZA	2299197-2	24	20	44
7º	164	DARLENE COELHO DOS SANTOS	2600150-0	08	25	33
8º	259	RAFAEL TUÃ SAMPAIO DA SILVA	2643975-1	-	7,5	7,5

Atribui-se pontos e altera-se posição de classificação:

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	NOTA DOCÊNCIA	NOTA TÍTULO	TOTAL DE NOTA
1º	152	CLARICE PEREIRA BATALHA	2002698-6	24	62,5	86,5
2º	203	JOEVAN DA SILVA TAVARES	1118933-9	24	55	79
3º	091	MARILDA GOMES DANTAS	2400363-8	24	50	74
4º	225	GUTEMBERG SILVA DE SOUZA	2178033-1	24	37,5	61,5
5º	107	RONNIE VON LIMA DE SOUZA	1948590-5	22	35	57
6º	154	LEOMIR SANTOS DE SOUZA	2299197-2	24	20	44
7º	164	DARLENE COELHO DOS SANTOS	2600150-0	08	25	33
8º	259	RAFAEL TUÃ SAMPAIO DA SILVA	2643975-1	-	7,5	7,5

Caapiranga, 02 de Março de 2016.

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 009/2013 – GP

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:25F82307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016 - PMNA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, com sede na Avenida João Paulo II, QD 25 - Centro, na cidade de Novo Airão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representada pela Exma. Sra. Lindinalva Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.680.855-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.859.106-78 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, destinados as Secretarias Municipais para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Airão, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petropoles, Manaus/AM.			
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1.4	Café em pó	Kg	1500	**R$ 19,35**
1.6	Margarina 250g	Pote	1500	**R$ 2,85**
1.11	Água mineral 350 ml	Fardos	300	**R$ 15,25**
1.12	Refrigerante de guaraná pet 2l	Pct	300	**R$ 50,00**
1.17	Conserva	Lata	500	**R$ 4,30**
1.22	Calabresa	Kg	500	**R$ 16,00**
1.23	Salsicha	Kg	500	**R$ 6,40**
1.25	Biscoito Recheado 360g	Und	1000	**R$ 4,10**
1.26	Arroz	Kg	500	**R$ 3,70**
1.30	Ovos	Forma	500	**R$ 17,75**
2.6	Rodo grande	UND	1000	**R$ 8,95**
2.9	Desinfetante	CX	900	**R$ 37,30**
2.15	Papel toalha	FARDOS	500	**R$ 52,00**
2.19	Vassouras	UND	500	**R$ 7,50**
2.20	Palha de Aço	PCT	1500	**R$ 1,00**
2.26	Limpa Vidro	UND	1000	**R$ 3,90**
2.28	Sabonete líquido	UND	300	**R$ 10,00**
Item do TR	Fornecedor **S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.233.047/0001-70, estabelecida a Rua Felismino Cabral Vasconcelos, nº 63, CEP. 69.044-430, Alvorada, Manaus/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1.5	Leite em pó integral 400g	PCT	2000	**R$ 10,70**
2.1	Flanela	UND	2000	**R$ 2,52**
2.5	Bom ar	UND	2500	**R$ 9,15**
2.10	Copo descartável	CX	500	**R$ 99,00**
2.14	Papel higiênico	FARDOS	500	**R$ 52,00**
2.21	Cera Líquida	UND	1500	**R$ 4,75**
Item do TR	Fornecedor **C. R. REAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.482.958/0001-82, estabelecida a Rua Criciuma, nº 369 – Alvorada, CEP. 69.042-040, Manacapuru/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1.1	Açúcar	KG	2500	**R$ 3,18**
1.7	Achocolatado em pó 400g	Pct	1500	**R$ 4,80**
1.9	Óleo de soja refinado	Litro	2000	**R$ 5,08**
1.15	Suco de caju	Garrafa	1500	**R$ 5,08**
1.21	Charque/Jabá	Kg	500	**R$ 29,80**
2.2	Água sanitária	CX	200	**R$ 33,90**
2.4	Sabão em pó	UND	5000	**R$ 3,98**

2.13	Sabão em barra	UND	1500	**R$ 3,36**
2.25	Pá de lixo c/ cabo	UND	1000	**R$ 6,00**
2.27	Luvas para limpeza pesada	PAR	200	**R$ 5,40**
2.29	Cesto de lixo telado 10L	UND	200	**R$ 20,00**

Item Do TR	Fornecedor **VL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.071.398/0001-90, estabelecida a Rua São Raimundo, nº 331 – São Raimundo, CEP. 69.027-770, Manaus/AM.			
Itens	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Preço Unitário**
1.19	Sal refinado	Kg	300	**R$ 1,00**
1.20	Feijão Jalo	Kg	250	**R$ 9,50**
1.24	Suco em pó dpx15undx35g	PCT	300	**R$ 13,50**
1.27	Farinha	Kg	500	**R$ 4,99**
1.28	Farinha de Milho		180	**R$ 3,00**
1.29	Macarrão	Kg	100	**R$ 4,90**
2.3	Esponja	UND	3000	**R$ 0,57**
2.7	Detergente	CX	100	**R$ 47,90**
2.8	Pano de chão - SACO	UND	1000	**R$ 2,50**
2.11	Saco de lixo (50 lts)	PCT	5000	**R$ 1,65**
2.12	Saco de lixo (100 lts)	PCT	5000	**R$ 1,65**
2.16	Lustra moveis	FRASCOS	1200	**R$ 3,10**
2.17	Escova de lavar roupa	UND	500	**R$ 2,80**
2.18	Balde de 10 litros	UND	100	**R$ 10,00**
2.22	Escovão	UND	500	**R$ 10,00**
2.23	Saco P/ Lixo de 30 litros	PCT	5000	**R$ 1,65**
2.24	Desodex p/ Banheiro	UND	2000	**R$ 1,27**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Airão, em 19 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO REAL
Representante da empresa
C. R. Real e Cia LTDA

GILSON SOUZA DE DEUS
Representante da empresa
MM Borges – ME

SERGIO HENRIQUE AS ATAIDE
Representante da empresa
S. H. S. Ataíde e Cia LTDA

LEILIANE NASCIMENTO DE MENEZES
Representante da empresa
VL Comércio e Representações

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:EA4D1820

